

Aula 00

SAMAE de Caxias do Sul (Agente Comercial) Constituição da República Federativa do Brasil - 2024 (Pós-Edital)

Autor:

Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos

05 de Novembro de 2024

Índice

1) Teoria Geral do Estado - O Estado	3
2) Teoria Geral do Estado - Características da Federação	6
3) Teoria Geral do Estado - Classificação das Federações	9
4) A Federação Brasileira e a União (art. 18, CF/88)	12
5) Organização Político-Administrativa - Estados (art. 25, CF/88)	13
6) Organização Político-Administrativa - Distrito Federal (art. 32, CF/88)	20
7) Organização Político-Administrativa - Municípios (art. 29 e art. 29-A, CF/88)	23
8) Organização Político-Administrativa - Territórios Federais (art. 33, CF/88)	36
9) Alterações na estrutura da federação (art. 18, §§ 3º e 4º, CF/88)	38
10) Vedações Federativas (art. 19, CF/88)	42
11) Repartição de Competências - Competências dos Municípios (art. 30, CF/88)	43
12) Questões Comentadas - Teoria Geral do Estado e Organização Político Administrativa - FUNDAÇÕES	51
13) Questões Comentadas - Teoria Geral do Estado e Organização Político Administrativa - INSTITUTOS	70
14) Questões Comentadas - Teoria Geral do Estado e Organização Político Administrativa - UNIVERSITÁRIAS	78
15) Questões Comentadas - Os Municípios (Arts. 29 a 30) - MULTIBANCAS	83
16) Lista de Questões - Teoria Geral do Estado e Organização Político-Administrativa - FUNDAÇÕES	94
17) Lista de Questões - Teoria Geral do Estado e Organização Político-Administrativa - INSTITUTOS	103
18) Lista de Questões - Teoria Geral do Estado e Organização Político-Administrativa - UNIVERSITÁRIAS	109
19) Lista de Questões - Os Municípios (Arts. 29 a 30) - MULTIBANCAS	113



TEORIA GERAL DO ESTADO E ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Teoria Geral do Estado: O Estado

A doutrina tradicional considera que os **elementos constitutivos** do Estado são o **território**, o **povo** e o **governo soberano**. O território é a dimensão física sobre a qual o Estado exerce seus poderes; é o domínio espacial (material) onde vigora uma determinada ordem jurídica estatal. O povo é a dimensão pessoal do Estado, são os seus nacionais. O governo, por sua vez, é a dimensão política; ele deve ser soberano, ou seja, sua vontade não se subordina a nenhum outro poder, seja no plano interno ou no plano internacional.

Sintetizando o conceito de Estado, Manoel Gonçalves Ferreira Filho afirma que "o Estado é uma associação humana (povo), radicada em base espacial (território), que vive sob o comando de uma autoridade (poder) não sujeita a qualquer outra (soberana)."¹

Os Estados possuem diferentes maneiras de se organizar, isto é, existem diferentes **formas de Estado**. Forma de estado, ressalte-se, é a maneira pela qual o poder está distribuído no interior do Estado; em outras palavras, ela ilustra a **distribuição territorial do poder**.

Assim, os Estados podem ser classificados em:

a) **Estado unitário**: nesse tipo de Estado, o poder político está territorialmente centralizado. Existe, aqui, a **centralização política do poder**. O poder está centralizado em um núcleo estatal único, do qual se irradiam todas as decisões; no Estado unitário, só existe um centro produtor de normas. Um exemplo de Estado unitário é Portugal. O Brasil, até a promulgação da Constituição de 1891, também foi um Estado unitário.

Para que se possa ter governabilidade, admite-se, no Estado unitário, a descentralização administrativa. É o que se chama de **Estado unitário descentralizado administrativamente**. Nesse tipo de Estado, mantém-se a centralização política, mas a **execução** dos serviços públicos e das políticas públicas é descentralizada.

INDO MAIS FUNDO!



Parte da doutrina reconhece, ainda, os chamados **Estados regionais**, dos quais seriam exemplos Itália e Espanha.² Esses seriam um modelo intermediário entre o Estado unitário e o Estado federal. Neles, além da descentralização administrativa, **parcela do poder político também é descentralizada**. São estados unitários descentralizados administrativa e politicamente.

¹ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*, 38ª edição. Editora Saraiva, São Paulo, 2012, pp. 75-76.

² FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*, 38ª edição. Editora Saraiva, São Paulo, 2012, pp. 75-76.



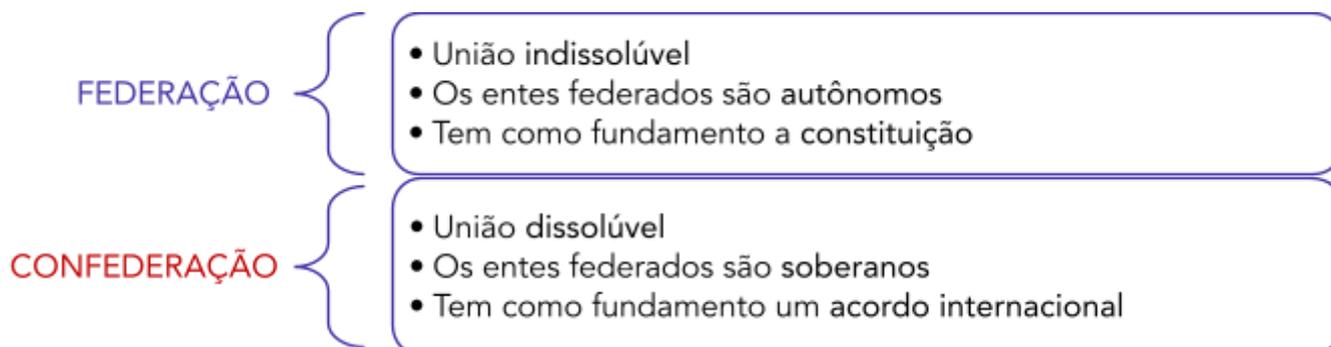
b) **Estado federal**: nesse tipo de Estado, o poder político está territorialmente descentralizado. Há várias pessoas jurídicas com capacidade política, cada uma delas dotada de **autonomia política**. São vários os centros produtores de normas, permitindo-nos afirmar que, no Estado federal, existe uma **pluralidade de ordenamentos jurídicos**.

O Brasil é um exemplo de Estado federal, possuindo, como entes federativos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Todos eles são dotados de autonomia política, que lhes é garantida pela Constituição Federal. Mais à frente, estudaremos em detalhes as características de uma federação.

Há que se tomar cuidado para não confundir a federação com a confederação.

Na **federação**, há uma **união indissolúvel** de entes autônomos que tem como fundamento uma **Constituição**, a qual consagra e protege o pacto federativo contra violações. Assim, a federação não pode ser desmantelada: **não há direito de secessão**.

A **confederação** não é uma forma de estado propriamente dita, mas, sim, uma reunião de Estados soberanos. O vínculo é estabelecido entre esses Estados soberanos com base em um **tratado internacional**, o qual pode ser denunciado (dissolvido). Ao contrário da federação, portanto, a confederação forma-se a partir de um **vínculo dissolúvel**. A confederação é uma referência histórica, pois não existe nenhuma atualmente. Historicamente, cita-se como exemplo de Confederação os EUA, entre os anos de 1781 a 1787.³



HORA DE PRATICAR!



(TJ-ES – 2023) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados, os territórios, o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos, nos termos da CF.

Comentários:

Pegadinha! Os Territórios não são entes federativos. Questão errada.

³ CARVALHO, Kildare Gonçalves. Direito Constitucional: Teoria do Estado e da Constituição, Direito Constitucional Positivo, 16ª edição. Ed. Del Rey. Belo Horizonte, 2010.



(DPE-RO – 2015) A Constituição da República Federativa do Brasil adotou, como forma de Estado, a federação. A existência dessa federação é caracterizada pela subordinação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à União, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A relação que se estabelece entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não é de subordinação. Não há que se falar em hierarquia entre os entes federativos. Questão errada.



TEORIA GERAL DO ESTADO: A FEDERAÇÃO

Características da federação:

A federação, conforme já afirmamos, tem como característica central a descentralização do poder político. Os entes federativos são dotados de **autonomia política**, que se manifesta por meio de **4 (quatro) aptidões**:

- a) **Auto-organização**: os entes federativos têm competência para se auto-organizar. Os estados auto-organizam-se por meio da **elaboração das Constituições Estaduais**, exercitando o Poder Constituinte Derivado Decorrente. Os municípios também se auto-organizam, por meio da **elaboração das suas Leis Orgânicas**. O Prof. Paulo Gonet chama o poder de auto-organização dos estados de **capacidade de autoconstituição**.¹
- b) **Autolegislação**: muitos autores entendem que a capacidade de autolegislação estaria compreendida dentro da capacidade de auto-organização.² No entanto, podemos considerá-la uma capacidade diferente. Autolegislação é a capacidade de os entes federativos **editarem suas próprias leis**. Em razão dessa característica é que podemos dizer que, em uma federação, há diferentes centros produtores de normas e, em consequência, pluralidade de ordenamentos jurídicos.
- c) **Autoadministração**: é o poder que os entes federativos têm para exercer suas atribuições de **natureza administrativa, tributária e orçamentária**. Assim, os entes federativos elaboram seus próprios orçamentos, arrecadam seus próprios tributos e executam políticas públicas, dentro da esfera de atuação de cada um, segundo a repartição constitucional de competências.
- d) **Autogoverno**: os entes federativos têm poder para **eleger seus próprios representantes**. É com base nessa capacidade que os Estados elegem seus Governadores e os municípios, os seus Prefeitos.

Os Estados organizam-se sob a forma de uma federação por **razões geográficas e culturais**.³ Com efeito, um Estado com território muito extenso possui, normalmente, grandes diferenças culturais e de desenvolvimento, o que exige uma **atuação estatal que não esteja preocupada somente com os anseios nacionais** (do todo), mas também com as idiosincrasias (peculiaridades) locais.

Dessa forma, o estabelecimento de um Estado federal tem como ponto de partida uma decisão do Poder Constituinte. É a Constituição, afinal, que estabelecerá o pacto federativo e criará mecanismos tendentes a protegê-lo. Na CF/88, essa decisão política se revela logo no art. 1º, *caput*, que dispõe que a República Federativa do Brasil é formada pela **união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal**.

¹ MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*, 6ª edição. Editora Saraiva, São Paulo, 2011. pp. 828.

² MASSON, Nathalia. *Manual de Direito Constitucional*, Ed. Juspodium, Salvador: 2013, pp. 429.

³ MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*, 6ª edição. Editora Saraiva, São Paulo, 2011. pp. 832.



Podemos afirmar que uma federação deve possuir as seguintes características:⁴

a) **Repartição constitucional de competências**: para que a ação estatal seja o mais eficaz possível, cada ente federativo é dotado de uma gama de **atribuições que lhe são próprias**. A repartição de competências entre os entes federativos é definida pela Constituição.

Ressalte-se que, no Estado federal, existe também uma **repartição de rendas**. Nesse sentido, a CF/88 estabelece regras sobre o repasse aos Estados e Municípios de receitas oriundas dos impostos federais. Segundo a doutrina, há que existir um **equilíbrio entre competências e rendas**, de modo que não seria possível, aos entes federativos, executar suas atribuições sem recursos financeiros suficientes para tanto.

b) **Indissolubilidade do vínculo federativo**: em uma federação, **não existe direito de secessão**; em outras palavras, os entes federativos estão ligados por um vínculo indissolúvel.

c) **Nacionalidade única**: os cidadãos dos estados da federação possuem uma nacionalidade única; não há nacionalidades parciais. Aquele que nasce em Minas Gerais, São Paulo ou Pernambuco terá a nacionalidade brasileira.

d) **Rigidez constitucional**: em um Estado federal, é necessário que exista uma **Constituição escrita e rígida**, que proteja o pacto federativo. Isso decorre do fato de que é a Constituição que estabelece o funcionamento da federação, logo ela somente poderá ser modificada por um procedimento mais dificultoso e solene. Ressalte-se que, no Brasil, o princípio federativo é uma **cláusula pétrea**, portanto não pode ser objeto de deliberação emenda constitucional que tenda a aboli-lo.

Como decorrência da rigidez constitucional, existirá, em um Estado federal, um **mecanismo de controle de constitucionalidade das leis**. Com isso, busca-se evitar que um ente federativo invada a esfera de competência de outro.

e) **Existência de mecanismo de intervenção**: conforme já estudamos, não há direito de secessão em uma federação. Assim, **atos que contrariem o pacto federativo** darão ensejo à utilização dos mecanismos de intervenção (intervenção federal ou estadual, dependendo do caso). Por meio desse mecanismo, fica suprimida, temporariamente, a autonomia política de um ente federativo.

f) **Existência de um Tribunal Federativo**: é necessário que exista um Tribunal com a competência para solucionar litígios envolvendo os entes federativos. No Brasil, o STF atua como **Tribunal federativo** ao processar e julgar, originariamente, as causas e os conflitos entre a União e os Estados ou entre os Estados. Cabe destacar que o STF não julga os conflitos envolvendo Municípios.

g) **Participação dos entes federativos na formação da vontade nacional**: nas federações, deve existir um órgão legislativo representante dos poderes regionais. No Brasil, esse órgão é o Senado Federal, que representa os Estados e o Distrito Federal. Destaque-se que, na federação brasileira, os Municípios não participam da vontade nacional.

⁴ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 636.



HORA DE PRATICAR!



(MPE-RO – 2023) A autonomia política dos entes federados é exercida por meio de autolegislação, auto-organização e autogoverno.

Comentários:

É exatamente isso: auto-organização (elaborar as próprias Constituições ou Leis Orgânicas), autolegislação (legislar dentro de suas competências constitucionais) e autogoverno (eleger os representantes e ser governado por eles) são os traços da autonomia. Pode ser citada também a autoadministração. Questão correta.

(MP-PI – 2018) Em casos excepcionais, é admitido o direito de secessão aos estados da Federação.

Comentários:

Em uma federação, não se admite o direito de secessão. Questão errada.



TEORIA GERAL DO ESTADO: A FEDERAÇÃO

Classificação das federações

Não há homogeneidade entre as federações; ao contrário, cada uma delas possui características peculiares. Isso levou a doutrina a estabelecer diferentes **classificações** para as federações:

a) **Quanto à origem**: as federações podem ser formadas **por agregação** ou **por segregação** (desagregação).

No **federalismo por agregação**, a formação do Estado federal ocorre a partir da reunião de Estados soberanos que o preexistiam. Um exemplo histórico desse tipo de federação são os EUA, que se formaram a partir da reunião das 13 Colônias. Diz-se que, nesse caso, houve um **movimento centrípeto** (direcionado ao centro).

No **federalismo por segregação**, um Estado que antes era unitário se descentraliza politicamente. Um exemplo desse tipo de federação é o próprio Brasil. Até 1891, o Brasil era um Estado unitário. Com a Constituição de 1891, passamos a ter um Estado federal: as províncias tornaram-se estados membros e passaram a ser dotadas de autonomia política. Diz-se que, nesse caso, a federação formou-se a partir de um **movimento centrífugo** (direcionado para fora).

b) **Quanto à concentração de poder**: as federações podem ser classificadas, quanto à concentração de poder, em centrípetas ou centrífugas.

Na **federação centrípeta**, o poder está concentrado no centro; portanto o **governo central detém a maior parte do poder**. Assim, nesse tipo de federação, há maior concentração de poder na União, em detrimento dos Estados. Destaque-se que as federações que se formaram por um **movimento centrífugo** (por exemplo, o Brasil) têm uma **tendência de serem centrípetas** quanto à concentração de poder.

Na **federação centrífuga**, o poder está mais concentrado na periferia; em outras palavras, as **entidades regionais detêm a maior parte do poder**, a maior parte das competências. Portanto, nesse tipo de federação, há uma grande descentralização, com menor concentração do poder no governo central e ampliação dos poderes regionais. Ressalte-se que as federações que se formaram por um **movimento centrípeto** (por exemplo, os EUA) têm uma **tendência de serem centrífugas** quanto à concentração de poder.

INDO MAIS FUNDO!



Existe, ainda, o **federalismo de equilíbrio**, assim chamado aquele em que se **busca a distribuição equitativa** de poderes entre os governos centrais e regionais.



c) **Quanto ao equacionamento de desigualdades:** as federações podem ser classificadas como simétricas ou assimétricas.

Nas **federações simétricas**, há uma distribuição igualitária de competências e de receitas entre os entes federativos; trata-se de modelo especialmente eficaz quando há homogeneidade socioeconômica entre os entes federativos.

Nas **federações assimétricas**, por sua vez, há o reconhecimento de que existem disparidades socioeconômicas entre os entes federativos; busca-se, portanto, por meio de políticas públicas e opções feitas no texto constitucional, reduzir essas desigualdades. Embora exista certa controvérsia doutrinária, o mais seguro para a prova é considerar que **o Brasil é uma federação assimétrica**. Com efeito, há diversos dispositivos na CF/88 destinados a reduzir desigualdades regionais. Cita-se, como exemplo, o art. 3º, III, que dispõe como objetivo fundamental da RFB reduzir as desigualdades regionais.

d) **Quanto à repartição de competências:** segundo esse critério, há dois tipos de federação, federação dual (clássica) ou federação cooperativa (neoclássica).

Na **federação dual**, os entes federados possuem competências próprias, que são **exercidas sem qualquer comunicação** com os demais entes. Cada um atua na sua esfera, independentemente do outro.

Na **federação cooperativa**, os entes federados **exercem suas competências em conjunto** com os outros. As competências são repartidas pela Constituição de modo a permitir a atuação conjunta dos entes federativos. O Brasil adota um **federalismo de cooperação**; com efeito, a CF/88 estabeleceu competências comuns a todos os entes federativos (art. 23) e competências concorrentes entre a União, os Estados e o Distrito Federal (art. 24).

HORA DE PRATICAR!



(MPE-RO – 2023) O Estado federal é uma forma de organização dos estados que privilegia a centralização do exercício do poder na esfera federal.

Comentários:

Ao contrário do que afirma a questão, é da natureza federativa privilegiar a descentralização do exercício do poder. Questão errada.

(SEAP-DF – 2015) A República Federativa do Brasil classifica-se como federação por desagregação.

Comentários:

A federação brasileira formou-se por um movimento centrífugo (direcionado para fora), o que caracteriza o federalismo por desagregação. O Brasil era um Estado unitário até a Constituição de 1891, oportunidade em que se descentralizou politicamente. Questão correta.



(SEAP-DF – 2015) Enquanto federação, a República Federativa do Brasil comporta o direito de secessão por parte dos entes federados.

Comentários:

O vínculo federativo é indissolúvel, ou seja, não há direito de secessão por parte dos entes federados. Questão errada.

(Câmara dos Deputados – 2014) Entre as características comuns do Estado Federal incluem-se a representação das unidades federativas no poder legislativo central, a existência de um tribunal constitucional e a intervenção para a manutenção da federação.

Comentários:

Todas essas são características de uma federação. Questão correta.



A FEDERAÇÃO BRASILEIRA

Segundo o art. 18 da CF/88, “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a **União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, todos **autônomos**, nos termos desta Constituição”. Os Territórios não são entes federativos, portanto não possuem autonomia política.

Até a promulgação da CF/88, os Municípios não eram considerados entes federativos; com a promulgação da atual Carta Magna, eles passaram a também ser dotados de autonomia política. Com base nisso, a doutrina dominante reconhece que a **federação brasileira é de 3º grau**.¹

Há que se dizer que autonomia difere de soberania. Os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) são todos **autônomos**, isto é, são dotados de **auto-organização, autolegislação, autoadministração e autogoverno**, dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal. Note-se que há um **limitador ao poder** dos entes federativos.

A **soberania** é atributo apenas da República Federativa do Brasil (RFB), do Estado federal em seu conjunto. A **União** é quem representa a RFB no plano internacional (art. 21, inciso I), mas **possui apenas autonomia**, jamais soberania.

O art. 18, § 1º, da CF/88 determina que **Brasília é a capital federal**. Brasília não se confunde com o Distrito Federal, ocupando apenas parte do seu território.

União

A União é **pessoa jurídica de direito público interno**, sem personalidade internacional, **autônoma**, com **competências administrativas e legislativas** enumeradas pela Carta Magna. É esse ente federativo que representa a República Federativa do Brasil no plano internacional.

A União é o ente federativo que atua em nome da federação. No que diz respeito à sua competência legislativa, **pode editar leis nacionais** (às quais se submetem todos os habitantes do território nacional) **ou leis federais** (que alcançam apenas aqueles que estão sob a jurisdição da União, como é o caso dos servidores públicos federais). Como exemplo de lei federal, citamos a Lei nº 8.112/90, que trata do regime jurídico dos servidores públicos federais.

Segundo o art. 18, § 2º, os **Territórios Federais integram a União**; eles não são dotados de autonomia política, sendo considerados meras **descentralizações administrativas**. Por isso, são considerados pela doutrina autarquias territoriais da União. Atualmente, não existe nenhum Território Federal.

¹ O Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho diz que o federalismo brasileiro é de 2º grau, apesar de reconhecer a existência de 3 (três) ordens jurídicas. Segundo ele, haveria um grau da União para os Estados e outro grau, dos Estados para os Municípios.



Estados

Os Estados-membros ou Estados federados¹, assim como a União, são **entes autônomos**, apresentando **personalidade jurídica de direito público interno**. São dotados de **autonomia política**, por isso apresentam capacidade de auto-organização, autolegislação, autoadministração e autogoverno.

A preservação da autonomia dos estados-membros embasou a decisão do STF que impediu a convocação de governadores por Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada pelo Senado Federal. Segundo o Supremo, "*caracteriza **excesso de poder a ampliação do poder investigativo das CPIs para atingir a esfera de competência dos estados federados ou as atribuições exclusivas — competências autônomas — do Tribunal de Contas da União***".²

O art. 25 da CF/88 dispõe sobre a capacidade de auto-organização e autolegislação dos Estados-membros:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

A **auto-organização** dos Estados-membros manifesta-se por meio da **elaboração de suas Constituições**, fruto do exercício do Poder Constituinte Derivado Decorrente da atuação de suas Assembleias Legislativas. Já a **autolegislação** ocorre pela **edição de suas próprias leis**, resultando da atuação do legislador ordinário, também nas Assembleias Legislativas.

Segundo o STF, é **inconstitucional** norma de Constituição estadual que preveja **quórum diverso de 3/5 (três quintos)** dos membros do Poder Legislativo para aprovação de emendas constitucionais³. Ou seja, qualquer alteração no texto da Constituição Estadual deve ser aprovada por 3/5 (três quintos) dos Deputados Estaduais.

No exercício da sua capacidade de auto-organização e de autolegislação, isto é, ao elaborar suas leis e Constituição, os Estados deverão obedecer aos:

- a) **Princípios constitucionais sensíveis**: esses princípios estão enumerados **taxativamente** pela Constituição (art. 34, VII). O nome "sensíveis" deve-se ao fato de que eles são de observância obrigatória, **sob pena de intervenção federal**, ou seja, caso contrariados, provocam uma reação.⁴

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

(...)

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

- a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
b) direitos da pessoa humana;

¹ Não confunda Estado federado (sinônimo de Estado-membro) com Estado federal (sinônimo de República Federativa do Brasil). Os primeiros são parte do segundo.

² ADPF 848 MC-Ref/DF, Rel. Min. Rosa Weber, julgamento virtual finalizado em 25.6.2021.

³ ADI 6453/RO, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 11/2/2022.

⁴ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 697.



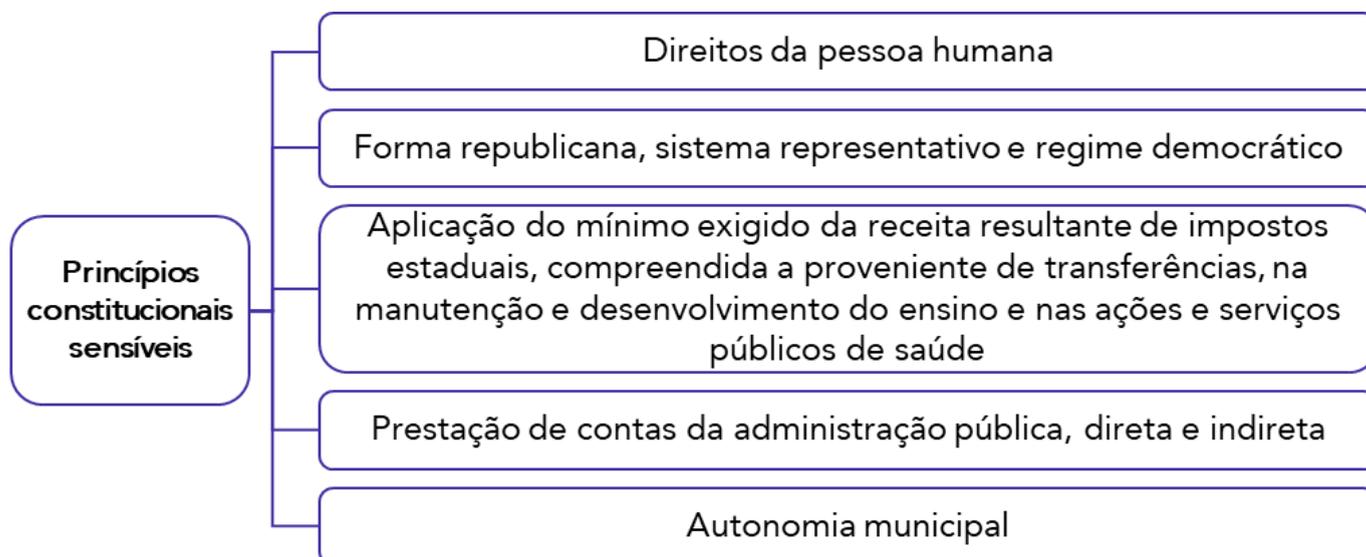
- c) autonomia municipal;
- d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta;
- e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

b) **Princípios constitucionais extensíveis**: são **normas de organização** que a Lei Fundamental estendeu a Estados-membros, Municípios e Distrito Federal.⁵ Encontram-se dispostos em normas espalhadas pelo texto da Carta Magna. É o caso dos fundamentos e objetivos fundamentais da RFB, por exemplo (art. 1º, I a V; art. 3º, I a IV e art. 4º, I a X, CF/88).

c) **Princípios constitucionais estabelecidos**: são normas espalhadas pelo texto da Constituição que, **além de organizarem a própria federação, estabelecem preceitos centrais** de observância pelos Estados-membros em sua auto-organização.⁶ Exemplo: arts. 27; 28, 37, I a XXI, §§ 1º a 6º; 39 a 41, CF.

Segundo o STF, “se é certo que a nova Carta Política contempla um elenco menos abrangente de **princípios constitucionais sensíveis**, a denotar, com isso, a expansão de poderes jurídicos na esfera das coletividades autônomas locais, o mesmo não se pode afirmar quanto aos **princípios federais extensíveis** e aos **princípios constitucionais estabelecidos**, os quais, embora disseminados pelo texto constitucional, posto que não é tópica a sua localização, configuram **acervo expressivo de limitações dessa autonomia local**, cuja identificação – até mesmo pelos efeitos restritivos que deles decorrem – impõe-se realizar” (STF, Pleno, ADI nº 216/PB, RTJ 146/388).

Para fixarmos melhor quais são os princípios constitucionais sensíveis, que tal um esquema?



⁵ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 697.

⁶ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 697.



Os Estados também possuem **capacidade de autogoverno**, elegendo seus **representantes** nos Poderes Legislativo e Executivo, os quais não terão qualquer vínculo de subordinação ao poder central. A Constituição Federal também estabelece **regras de organização** para os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais.

O Poder Legislativo estadual é **unicameral**, sendo formado apenas pela Assembleia Legislativa. Esse modelo é diferente do Poder Legislativo federal, que é bicameral, composto pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

Veja o que dispõe o artigo 27, §1º, da Carta Magna:

§ 1º - Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

Os deputados estaduais são eleitos para **mandatos de quatro anos**, pelo **sistema proporcional**. Seu número é determinado pela regra estabelecida no art. 27, *caput*, da Carta Magna:

Art. 27. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

[...]

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

§ 3º Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

O número de deputados estaduais será, então, o **triplo dos deputados federais**. Se um Estado-membro possuir 10 deputados federais, ele terá, por consequência, 30 deputados estaduais (3 x 10). Se um Estado tiver 11 deputados federais, ele terá 33 deputados estaduais (3 x 11). No entanto, uma vez **atingido o número de 36**, serão **acrescidos tantos quantos forem os Deputados Federais acima de 12**. Assim, caso um estado tenha 20 deputados federais, fazemos a conta (3 x 12) + (20-12), o que totaliza 44 deputados estaduais.

No entendimento do Supremo Tribunal Federal⁷, o **subsídio dos deputados estaduais** deve ser fixado por **lei em sentido formal** (CF, art. 27, § 2º). Além disso, a vinculação do valor do subsídio dos deputados estaduais ao *quantum* estipulado pela União aos deputados federais é **incompatível com o princípio federativo e com a autonomia dos entes federados** (CF/88, art. 18, *caput*).

⁷ ADI 6437/MT, Rel. Min. Rosa Weber, julgamento virtual finalizado em 28.5.2021.



Deve ser editada **lei estadual específica** para fixar a remuneração dos deputados estaduais e dos outros agentes públicos, sendo **vedado** o reajuste remuneratório automático ("efeito repique" ou "efeito dominó"), pois é vedada a vinculação ou a equiparação remuneratória em relação aos agentes políticos ou servidores públicos em geral (art. 37, inciso XIII, da CF/88).

Sabe-se que as atribuições básicas do Poder Legislativo são a inovação da ordem jurídica e o exercício da fiscalização. Nesse sentido, o legislativo estadual detém competência para convocar e solicitar informações a certas autoridades (Secretários de Estado, por exemplo). Nesse sentido, segundo o STF, é "**incompatível com a Constituição Federal ato normativo estadual que amplie as atribuições de fiscalização do Legislativo local e o rol de autoridades submetidas à solicitação de informações**" (ADI 5.289, rel. min. Marco Aurélio, j. 7-6-2021).

Em relação às mesas diretoras das assembleias legislativas, o STF firmou um importante entendimento a respeito da eleição e reeleição dos membros desses órgãos diretivos das casas legislativas estaduais. Veja:

LEITURA OBRIGATÓRIA



- (i) a eleição dos membros das Mesas das Assembleias Legislativas estaduais deve observar o limite de **uma única reeleição ou recondução**, limite cuja observância **independe** de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura;
- (ii) a vedação à reeleição ou recondução aplica-se **somente para o mesmo cargo da mesa diretora**, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em **cargo distinto**;
- (iii) o limite de uma única reeleição ou recondução, acima veiculado, deve orientar a formação da Mesa da Assembleia Legislativa no período posterior à data de publicação da ata de julgamento da ADI 6.524, de modo que não serão consideradas, para fins de inelegibilidade, as composições eleitas antes de 7.1.2021, salvo se configurada a antecipação fraudulenta das eleições como burla ao entendimento do Supremo Tribunal Federal [ADI 6688/PR, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 7.12.2022].

No que se refere ao **Poder Executivo estadual**, destaca-se o art. 28 da Constituição:

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 6 de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77 desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 111, de 2021).

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.



§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por **lei** de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

A partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021, o texto constitucional estabelece que a posse do Governador e do Vice-Governador se dará em **6 de janeiro** do ano subsequente ao da eleição. Antes da emenda, a data prevista na redação da Constituição era 1º de janeiro. Todavia, tal alteração só produzirá efeito prático a partir das eleições de 2026. Os Governadores eleitos em 2022 tomaram posse em 1º de janeiro de 2023 e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em 6 de janeiro de 2027.

JURISPRUDÊNCIA



É **inconstitucional**, por violação ao princípio democrático, norma de Constituição estadual que, a pretexto de disciplinar a dupla vacância no último biênio do mandato do chefe do Poder Executivo, **suprime a realização de eleições** [ADI 7137/SP, relatora Ministra Rosa Weber, julgamento virtual finalizado em 19.8.2022].

Observe que os **subsídios** do Governador, do Vice-Governador e dos secretários de Estado **são fixados por lei**, a partir de **projeto apresentado pela Assembleia Legislativa**. Sujeitam-se, portanto, a veto do Governador. Seus valores servem como limite remuneratório (teto) no âmbito do Poder Executivo estadual, exceto para os procuradores estaduais, cujo teto salarial será de 90,25% do subsídio de Ministro do STF (CF, art. 37, XI).⁸

Mesmo diante dessa regra, os Estados-membros **podem adotar um limite diverso para Legislativo, Executivo e Judiciário**, um teto único. É o que determina o art. 37, §12, da Constituição:

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.

No que concerne ao **Poder Judiciário**, estabelece a Constituição que os **Estados organizarão sua Justiça**, observados os princípios nela estabelecidos (art. 125, *caput*, CF/88). A Carta Magna determina, ainda, que a competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a **lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça** (art. 125, § 1º, CF/88).

⁸ O subsídio dos Defensores públicos estaduais também tem como teto remuneratório o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.



A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a **Justiça Militar estadual**, constituída, em primeiro grau, pelos juizes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes (art. 125, § 3º, CF/88).

Além de auto-organização, autolegislação e autogoverno, os Estados possuem **autoadministração**. Assim, são competentes para se administrarem, no exercício das atribuições definidas pela Constituição.

Determina a Carta Magna que os Estados poderão, mediante **lei complementar**, instituir **regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões**, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum (art. 25, § 3º, CF/88). São, portanto, 3 (três) os requisitos para que os estados atuem nesse sentido:

- a) Lei complementar estadual;
- b) Os municípios envolvidos devem ser limítrofes;
- c) Finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Mas, afinal, o que são microrregiões, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos?

As **regiões metropolitanas** são formadas por um conjunto de Municípios cujas sedes se unem, com certa continuidade urbana, em torno de um Município-polo. As **microrregiões**, por sua vez, são formadas por Municípios limítrofes, sem continuidade urbana, com características homogêneas e problemas administrativos comuns. Finalmente, os **aglomerados urbanos** são áreas urbanas cujos Municípios apresentam tendência à complementaridade de suas funções, exigindo, por isso, um planejamento integrado e uma ação coordenada dos entes públicos. É o caso da Baixada Santista, por exemplo.

Em 2013, o STF julgou Ação Direta de Inconstitucionalidade que versava sobre a criação da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e a Microrregião dos Lagos.⁹ Na oportunidade, o Tribunal considerou que:

- a) A criação de regiões metropolitanas depende da edição de lei complementar, sendo **compulsória a participação dos Municípios**. Em outras palavras, a participação de Município em região metropolitana **não pode estar condicionada à prévia manifestação** da respectiva Câmara dos Vereadores. A obrigatoriedade de participação dos Municípios em região metropolitana e microrregião não viola a autonomia municipal.
- b) O “**interesse comum**” que leva à criação de regiões metropolitanas e microrregiões inclui funções e serviços públicos **supramunicipais**. Como exemplo, cita-se o caso da atividade de saneamento básico, que extrapola o interesse local.
- c) Quando se cria uma região metropolitana, não há uma mera transferência de competências para o Estado. Ao contrário, deve haver uma **divisão de responsabilidades** entre o Estado e os Municípios. O poder decisório e o poder concedente (dos serviços públicos) **não podem ficar apenas nas mãos do Estado**. Deve ser **constituído um órgão colegiado** responsável pelo poder decisório e pelo poder concedente. A participação dos

⁹ ADI 1.842, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe: 13.09.2013.



entes nesse órgão colegiado **não precisa ser paritária**, desde que **apta a prevenir a concentração do poder** decisório no âmbito de um único ente.

No mesmo sentido, o STF entende ser **inconstitucional** norma que prevê a **concentração excessiva** do poder decisório nas mãos de só um dos entes públicos integrantes de região metropolitana¹⁰.

HORA DE PRATICAR!



(Pref. Fortaleza – 2023) Todos os estados brasileiros podem adotar sua própria Constituição e editar suas leis, desde que não infrinjam as normas e os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

Comentários:

É exatamente isso: os entes federados brasileiros subnacionais (estados, Distrito Federal e municípios) são dotados da capacidade de auto-organização, elaborando suas próprias constituições (no caso dos Estados) e leis orgânicas (Distrito Federal e municípios). Questão correta.

(PGE-RJ – 2022) Os estados poderão, mediante lei ordinária, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes.

Comentários:

Conforme determina a CF/88 (art. 25, § 3º), compete aos Estados, a partir de **lei complementar estadual**, a instituição de regiões metropolitanas aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes. Questão errada.

(TCE-RJ – 2015) A função pública do saneamento básico frequentemente extrapola o interesse local e passa a ter natureza de interesse comum no caso de instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, motivo pelo qual, nessas hipóteses, é constitucional a transferência ao Estado-membro do poder concedente de funções e serviços públicos de saneamento básico.

Comentários:

Não se pode simplesmente transferir ao Estado-membro o poder concedente de funções e serviços públicos de saneamento básico. Deve haver uma **divisão de responsabilidades** entre o Estado e os Municípios. Questão errada.

(PRF – 2014) Na Federação brasileira, a União é entidade soberana, enquanto os estados membros e o Distrito Federal são entidades autônomas.

Comentários:

A União também é um ente federativo dotado de autonomia. A República Federativa do Brasil é que possui soberania. Questão errada.

¹⁰ ADI 6573/AL, 6911/AL e ADPF 863/AL, Rel. Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 13.5.2022.



Distrito Federal

A natureza jurídica do Distrito Federal tem gerado algumas discussões. Alguns autores defendem que ele tem **natureza híbrida**, por apresentar algumas características dos Estados e outras dos Municípios. Para José Afonso da Silva, o Distrito Federal **não é nem Estado nem Município**. Já o STF afirma que o Distrito Federal é um **ente federativo com autonomia parcialmente tutelada pela União**.

O Distrito Federal é ente federado **autônomo** e, como tal, dispõe de auto-organização, autoadministração, autolegislação e autogoverno (CF, arts. 18, 32 e 34). A **auto-organização** do Distrito Federal manifesta-se por meio de **Lei Orgânica**, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias e aprovada por **dois terços** da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição (art. 32, *caput*, CF/88):

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, da polícia civil, da polícia penal, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar.

No que se refere à **autolegislação**, o Distrito Federal apresenta uma característica peculiar: a ele são atribuídas as **competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios** (CF, art. 32, §1º e art. 147). Não se pode, porém, dizer que o Distrito Federal apresenta todas as competências legislativas dos Estados-membros. Algumas não lhe foram estendidas, como é o caso, por exemplo, da competência para **dispor sobre sua organização judiciária**, que é privativa da União (art. 22, XVII, CF).

Além disso, ao contrário dos Estados-membros, a competência para **organizar e manter**, no seu âmbito, o **Ministério Público**, o **Poder Judiciário**, a **polícia civil**, a **polícia militar**, a **polícia penal** e o **corpo de bombeiros militar** é da **União** (CF, art. 21, XIII e XIV).

Já no que tange ao **autogoverno**, a eleição do Governador e do Vice-Governador segue as regras da eleição para Presidente da República. A dos deputados distritais segue a regra dos deputados estaduais.

Outra peculiaridade do Distrito Federal é que, diferentemente do que ocorre com os demais entes federados, **não há previsão constitucional para alteração dos seus limites territoriais**. Ressalta-se, ainda, que, ao contrário dos Estados-membros, o Distrito Federal **não pode ser dividido em Municípios** (art. 32, *caput*, CF/88).



Além disso, vale reforçar que o Distrito Federal não pode organizar nem manter o Judiciário, o Ministério Público, as polícias civil, penal e militar e o corpo de bombeiros. Todos esses órgãos são organizados e mantidos pela União, cabendo a ela legislar sobre a matéria. Nesse sentido, determina a Súmula Vinculante nº 39 que "compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal".

LEITURA OBRIGATÓRIA



"O Distrito Federal é uma unidade federativa de compostura **singular**, dado que: a) desfruta de competências que são próprias dos Estados e dos Municípios, cumulativamente (art. 32, § 1º, CF); b) algumas de suas instituições elementares são organizadas e mantidas pela União (art. 21, XIII e XIV, CF); c) os serviços públicos a cuja prestação está jungido são financiados, em parte, pela mesma pessoa federada central, que é a União (art. 21, XIV, parte final, CF). Conquanto submetido a regime constitucional diferenciado, o **Distrito Federal está bem mais próximo da estruturação dos Estados-membros do que da arquitetura constitucional dos Municípios**. Isso porque: a) ao tratar da competência concorrente, a Lei Maior colocou o Distrito Federal em pé de igualdade com os Estados e a União (art. 24); b) ao versar o tema da intervenção, a Constituição dispôs que a "União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal" (art. 34), reservando para os Municípios um artigo em apartado (art. 35); c) o Distrito Federal tem, em plenitude, os três orgânicos Poderes estatais, ao passo que os Municípios somente dois (inciso I do art. 29); d) a Constituição tratou de maneira uniforme os Estados-membros e o Distrito Federal quanto ao número de deputados distritais, à duração dos respectivos mandatos, aos subsídios dos parlamentares, etc. (§ 3º do art. 32); e) no tocante à legitimação para propositura de ação direta de inconstitucionalidade perante o STF, a Magna Carta dispensou à Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal o mesmo tratamento dado às assembleias legislativas estaduais (inciso IV do art. 103); f) no modelo constitucional brasileiro, o Distrito Federal se coloca ao lado dos Estados-membros para compor a pessoa jurídica da União; g) tanto os Estados-membros como o Distrito Federal participam da formação da vontade legislativa da União (arts. 45 e 46). A LC 101/2000 conferiu ao Distrito Federal um tratamento rimado com a sua peculiar e favorecida situação tributário-financeira, porquanto desfruta de fontes cumulativas de receitas tributárias, na medida em que adiciona às arrecadações próprias dos Estados aquelas que timbram o perfil constitucional dos Municípios. Razoável é o critério de que se valeram os dispositivos legais agora questionados. Se irrazoabilidade houvesse, ela estaria em igualar o Distrito Federal aos Municípios, visto que o primeiro é, superlativamente, aquinhado com receitas tributárias. Ademais, goza do favor constitucional de não custear seus órgãos judiciário e ministerial público, tanto quanto a sua defensoria pública, polícias civil e militar e ainda seu corpo de



bombeiros militar” [ADI 3.756, rel. min. Ayres Britto, j. 21-6-2007, P, DJ de 19-10-2007].

HORA DE PRATICAR!



(MPE/RO – 2023) É vedada ao Distrito Federal a sua divisão em municípios.

Comentários:

Conforme informa o *caput* do art. 32 da CF/88, é vedada a divisão do Distrito Federal em municípios. Questão correta.

(FUB – 2015) A autonomia do Distrito Federal e sua organização político-administrativa têm limitações constitucionais.

Comentários:

A autonomia do Distrito Federal é *parcialmente tutelada pela União*, ou seja, apresenta limitações previstas na CF/88. Como exemplo, é competência da União organizar e manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal. Questão correta.



Municípios

Os Municípios são entes autônomos, sendo sua autonomia alçada, pela Constituição Federal, à condição de **princípio constitucional sensível** (CF, art. 34, VII, "c"). Essa autonomia se baseia na capacidade de auto-organização, autolegislação, autogoverno e autoadministração.

Segundo Alexandre de Moraes, pode-se dizer que o Município se **auto-organiza** por meio de sua **Lei Orgânica Municipal**; **autolegisla-se** por meio das **leis municipais**; **autogoverna-se** por meio da eleição direta de seu **Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores** sem qualquer ingerência dos Governos Federal e Estadual; e, por fim, **autoadministra-se** ao pôr em exercício suas competências administrativas, tributárias e legislativas, diretamente conferidas pela Constituição Federal.¹

Nos Municípios, ao contrário do que acontece nos demais entes da federação, **não há Poder Judiciário**. O Poder Legislativo, assim como nos Estados-membros, é **unicameral**.

No que diz respeito à **auto-organização**, determina a Carta da República que a Lei Orgânica do município será **votada em dois turnos**, com o **interstício mínimo de dez dias**, e aprovada por **dois terços dos membros da Câmara Municipal**, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nessa Constituição, na Constituição do respectivo Estado. Serão objeto da Lei Orgânica a organização dos órgãos da Administração, a relação entre os Poderes, bem como a disciplina da competência legislativa do Município.²

O poder de auto-organização dos Municípios **é limitado pela Constituição Federal** (art. 29, CF/88). É apenas ela que fixará os parâmetros limitadores do poder de auto-organização dos Municípios. Segundo o STF, **tais limites não podem ser atenuados nem agravados** pela Constituição do Estado.³

É necessário que se tenha em mente que as Leis Orgânicas devem respeitar os princípios previstos no texto constitucional. Assim, vale a pena destacar o seguinte:

- a) Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 1º - art. 4º, CF/88) devem ser observados pelos Municípios.
- b) Os direitos e garantias fundamentais previstos na CF/88 devem ser observados em âmbito municipal.
- c) A repartição de competências entre os entes federativos, definida pela CF/88, deve ser observada pela Lei Orgânica Municipal.
- d) As regras gerais do processo legislativo previstas na CF/88 devem ser aplicadas, por simetria, ao processo legislativo municipal definido pelas Leis Orgânicas.
- e) Os princípios da Administração Pública previstos na CF/88 também se aplicam à esfera municipal.
- f) Além dos demais direitos e garantias definidos pela Constituição do Estado.

¹ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 714.

² MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 714.

³ ADI 2.112 MC, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 11-5-2000, P, DJ de 18-5-2001.



Além disso, a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 29, regras gerais de organização para os Municípios. Em outras palavras, a CF/88 estabelece diretrizes a serem observadas pelas Leis Orgânicas dos Municípios.

Compete à Lei Orgânica **fixar o número de Vereadores**, observados os **limites máximos** definidos pela Constituição, **escalonados segundo o número de habitantes** do Município. Nos Municípios com até 15 mil habitantes, por exemplo, o número máximo de Vereadores é 9 (nove); já nos Municípios com mais de 8 milhões de habitantes, o número máximo de Vereadores é 55 (cinquenta e cinco).

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;

e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes;

g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;

h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;

i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;



- j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes;
 - k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;
 - l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;
 - m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;
 - n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes;
 - o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;
 - p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;
 - q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;
 - r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
 - s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;
 - t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;
 - u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;
 - v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;
 - w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e
 - x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;



VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX - proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X- julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII - cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV - perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único .

O Prefeito e Vice-Prefeito serão eleitos pelo **sistema majoritário**, para mandato de 4 (quatro) anos. A eleição é realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devem suceder. No caso de Municípios com **mais de 200.000 eleitores**, a



eleição de Prefeito e Vice-Prefeito ocorrerá pelo **sistema majoritário de 2 turnos**; caso o número de eleitores seja inferior a 200.000, haverá apenas 1 (um) turno de votação.

Lembre-se que os §§ 12 e 13 do art. 14 da CF/88 foram incluídos por meio da Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021. A intenção do legislador constituinte foi aproveitar a mobilização logística das **eleições municipais** para viabilizar as **consultas populares locais** (a exemplo dos plebiscitos) **aprovadas pelas Câmaras Municipais** e **encaminhadas para a Justiça Eleitoral**. Atenção ao seguinte detalhe: a formalização da realização dessas consultas populares deve ser encaminhada à Justiça Eleitoral **até 90 dias** antes da data das eleições municipais.

Não deverá ser utilizada a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão para manifestação específica (favorável ou contrária) em relação às consultas populares. Por outro lado, isso pode ser feito **durante as próprias campanhas eleitorais**.

Art. 14 [...]

§ 12 - Serão realizadas concomitantemente às eleições municipais as consultas populares sobre questões locais aprovadas pelas Câmaras Municipais e encaminhadas à Justiça Eleitoral até 90 (noventa) dias antes da data das eleições, observados os limites operacionais relativos ao número de quesitos.

§ 13 - As manifestações favoráveis e contrárias às questões submetidas às consultas populares nos termos do § 12 ocorrerão durante as campanhas eleitorais, sem a utilização de propaganda gratuita no rádio e na televisão.

O artigo 29, X, da Constituição trata do **juízo do Prefeito** perante o **Tribunal de Justiça**. Considerando que o constituinte não foi muito claro nessa determinação, o STF entende que a competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos **limita-se aos crimes de competência da justiça comum estadual**. Nos demais casos, a competência originária cabe ao respectivo tribunal de segundo grau. Assim, em caso de crimes eleitorais, a competência será do Tribunal Regional Eleitoral; nos crimes federais, a competência será do Tribunal Regional Federal. Acerca disso, veja a redação da Súmula 702-STF:

Súmula 702/STF: A competência do tribunal de justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes de competência da Justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau.

Há duas importantes súmulas do STJ sobre esse assunto. A primeira delas é a Súmula 208, que determina que *"compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal"*. A segunda é a Súmula 209, que estabelece que *"compete à Justiça Estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal"*. Ainda segundo o STJ, o Prefeito será julgado pelo **Tribunal de Justiça** (e não pelo tribunal do júri) no caso de **crimes dolosos contra a vida**.

Destaca-se, porém, que a Constituição Federal prevê a competência originária do Tribunal de Justiça, salvo as exceções anteriormente mencionadas, apenas para o processo e julgamento das **infrações penais comuns** contra o Prefeito Municipal. **Não se admite a extensão** interpretativa para se considerar a existência de foro por prerrogativa de função para as **ações populares, ações**



civis públicas e demais ações de natureza cível. Essa proibição também vale para as ações de improbidade administrativa, por ausência de previsão constitucional específica.

No que se refere aos crimes de responsabilidade praticados pelo Prefeito Municipal, é importante que os classifiquemos em próprios ou impróprios. Enquanto os primeiros são infrações político-administrativas, cuja sanção corresponde à perda do mandato e à suspensão dos direitos políticos, os segundos são verdadeiras infrações penais, apenados com penas privativas de liberdade. Os crimes próprios deverão ser julgados pela Câmara Municipal, enquanto os crimes impróprios deverão ser julgados pelo Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara de Vereadores.

A Constituição prevê algumas hipóteses de crime de responsabilidade do Prefeito em seu art. 29-A, § 2º (rol exemplificativo): efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A; não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

É competência da União dispor sobre crimes de responsabilidade. Nesse sentido, estabelece a Súmula Vinculante nº 46 que "a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento



das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União". Não cabe ao Município, portanto, legislar sobre crimes de responsabilidade a serem praticados por autoridades municipais.

A norma federal que atualmente define os crimes de responsabilidade do Prefeito é o Decreto-Lei nº 201/1967. Nessa norma, há dois tipos de crimes de responsabilidade do Prefeito: os crimes de responsabilidade próprios e os crimes de responsabilidade impróprios.

a) **Crimes de responsabilidade próprios**: são infrações político-administrativas, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a perda do mandato. O art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967 relaciona esses crimes:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

b) **Crimes de responsabilidade impróprios**: apesar de o Decreto-lei nº 201/1967 se referir a eles como sendo "crimes de responsabilidade", eles são verdadeiras infrações penais, apenadas com penas privativas de liberdade. O julgamento pela prática desses crimes caberá ao Poder Judiciário, independentemente de qualquer pronunciamento da Câmara Municipal.

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:



- I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;
- II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;
- III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;
- IV - empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;
- V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
- VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;
- VII - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;
- VIII - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
- IX - Conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
- X - Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
- XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;
- XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;
- XIII - Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;
- XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;
- XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.
- XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;
- XVII – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;
- XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de



crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;

XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;

XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;

XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;

XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.

JURISPRUDÊNCIA



Súmula 701/STF: A extinção do mandato do prefeito não impede a instauração de processo pela prática dos crimes previstos no art. 1º do DL 201/1967.

O inciso XIV do art. 29 da Constituição do Brasil/1988 estabelece que as prescrições do art. 28 relativas à perda do mandato de governador se **aplicam ao prefeito**, qualificando-se, assim, como preceito de reprodução obrigatória por parte dos Estados-membros e Municípios:

Art. 28 [...]

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

Não é permitido, aos entes da Federação, modificar ou ampliar esses critérios. Se a Constituição do Brasil não sanciona com a perda do cargo de governador aquele que assume cargo público em virtude de concurso realizado após sua eleição, não podem fazê-lo as constituições estaduais ou as leis orgânicas municipais.



RESUMINDO



A Constituição Federal **não outorgou foro especial aos Vereadores** perante o Tribunal de Justiça. Por outro lado, algumas Constituições estaduais estendem o foro por prerrogativa de função para outras autoridades e agentes públicos (vereadores, vice-governadores e vice-prefeitos, por exemplo). Entretanto, no entendimento mais atual do STF a respeito desse tema, as Constituições Estaduais **não podem instituir novas hipóteses de foro por prerrogativa de função além daquelas previstas na Constituição Federal**.⁴

A Carta Magna limitou-se a conceder aos Vereadores **inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos** no exercício do mandato e **na circunscrição do Município** (CF, art. 29, VIII), a chamada **imunidade material**. Isso quer dizer que eles não poderão ser responsabilizados na esfera civil, penal ou administrativa por suas opiniões, palavras e votos proferidos em razão do exercício da função. Observação: ao contrário dos Deputados Federais e Senadores, a imunidade material dos Vereadores está limitada à circunscrição do Município. Os Vereadores **não gozam de qualquer imunidade à prisão**.

⁴ ADI 6501/PA, 6508/RO, 6515/AM, 6516/AL, Rel. Min. Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 20.8.2021.



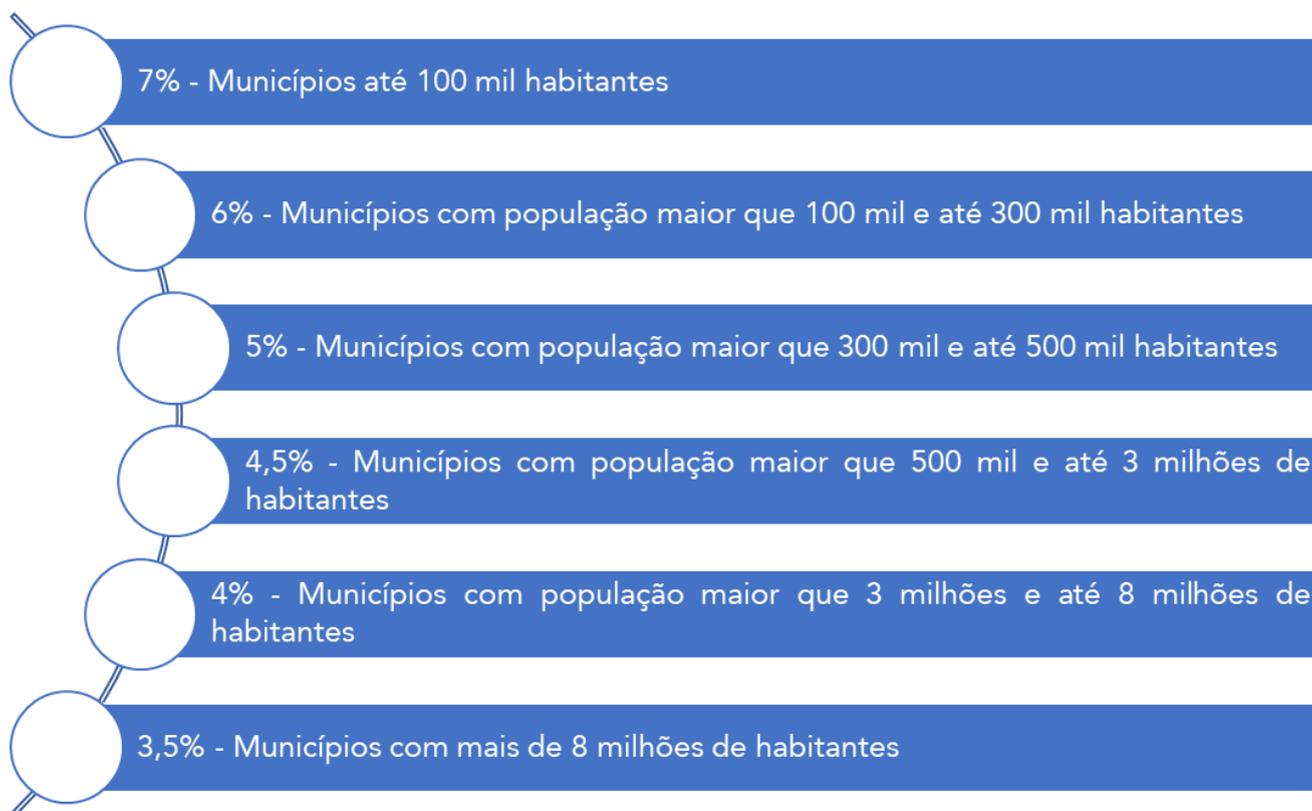
No que concerne ao **subsídio dos vereadores**, a Constituição determina, em seu artigo 29, VI, que ele será **fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente**, observado o que dispõe a Carta Magna, os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

Nº de habitantes	Até 10.000	De 10.001 a 50.000	De 50.001 a 100.000	De 100.001 a 300.000	De 300.001 a 500.000	Acima de 500.000
Subsídio máximo do vereador (% subsídio deputados estaduais)	20%	30%	40%	50%	60%	75%

O *caput* do art. 29-A traz os percentuais que se apresentam como **limites para a despesa total do Poder Legislativo Municipal**, inclusive as despesas relacionadas aos subsídios dos Vereadores. Atualmente, são **excluídas as despesas com os servidores inativos**. Contudo, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 109/2021, **a partir da próxima legislatura municipal**, que terá início no ano de 2025 (portanto, após as eleições municipais de 2024), **os gastos com pessoal inativo e pensionistas serão incluídos no total da despesa do Legislativo Municipal**.

Esses percentuais se aplicam em relação ao somatório da receita tributária e das repartições das receitas tributárias previstas na CF/88 (artigos 153, § 5º, 158 e 159).

Note que, quanto maior a população do Município, menor será o percentual máximo em relação às receitas do ente federativo. Veja a seguir:



Dispõe, ainda, a Carta Magna, em seu art. 29-A, § 1º, que a Câmara Municipal **não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. Segundo o art. 29, VII, o **total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município**.

Segundo o art. 29-A, § 3º, o Presidente da Câmara Municipal **cometerá crime de responsabilidade** quando a Câmara Municipal **gastar mais de 70% da sua receita com folha de pagamento**.

HORA DE PRATICAR!



(Pref. Fortaleza-CE – 2023) Os municípios têm número de vereadores com base no total de eleitores.

Comentários:

O número de vereadores é definido conforme a população do município, e não com base no total de eleitores. Questão errada.

(PC-AL – 2023) Como os municípios integram a estrutura da Federação brasileira, representantes seus compõem o Poder Legislativo federal, de modo a contribuir na formação da vontade legislativa da União.

Comentários:

A despeito do fato de os municípios serem entidades federativas e integrarem a estrutura da federação, não há representantes dos municípios no Congresso Nacional. Tem-se uma Casa composta por representantes do povo (Câmara dos Deputados) e outra Casa integrada por representantes dos estados (Senado Federal). Questão errada.

(MPE-PB – 2023) De acordo com o que estabelece a Constituição Federal, o Município rege-se por lei orgânica, que deverá ser votada em dois turnos, com o interstício mínimo de 15 dias, e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Comentários:

Conforme o art. 29 da CF/88, a lei orgânica municipal deve ser votada em **2 turnos**, com o interstício mínimo de **10 dias**, e aprovada por **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal. Questão errada.

(TRF 1ª Região – 2015) Não se considera o município entidade federativa, embora se reconheça que ele dispõe de capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração.

Comentários:

O Município é também um ente federativo. Ele dispõe de capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração. Questão errada.



(TCM-SP – 2015) Lei orgânica municipal, como projeção da autonomia municipal, deve disciplinar a organização municipal consoante os balizamentos estabelecidos pela Constituição da República, não sendo possível que a Constituição Estadual o faça.

Comentários:

A Lei Orgânica é o instrumento por meio do qual o Município manifesta o seu *poder de auto-organização*, sendo, portanto, *projeção da autonomia municipal*. A organização municipal é matéria que cabe à Lei Orgânica, devendo observar as regras gerais estabelecidas pela CF/88. A Constituição Estadual não pode versar sobre a organização municipal, sob pena de violar o pacto federativo. Questão correta.

(TCM-SP – 2015) Nos Municípios com menos de 200 mil eleitores, a Lei Orgânica deve definir se a eleição seguirá o sistema majoritário de um ou dois turnos.

Comentários:

Isso não é matéria de Lei Orgânica. A CF/88 estabelece que, nos municípios com *mais de 200 mil eleitores*, a eleição seguirá o *sistema majoritário de 2 (dois) turnos*. Questão errada.



Territórios Federais

Os Territórios Federais **integram a União**, sendo considerados meras descentralizações administrativas; a doutrina chama-os, por isso, de **autarquias territoriais** da União. Portanto, eles **não são entes federativos** e não possuem autonomia política.

Atualmente, não existe nenhum Território Federal. Com a CF/88, os territórios de Roraima e do Amapá foram transformados em estados federados; por sua vez, o território de Fernando de Noronha foi incorporado ao estado de Pernambuco.

Art. 33. A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.

§ 1º Os Territórios poderão ser divididos em Municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.

§ 2º As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

§ 3º Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do Governador nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.

Apesar de não existir, atualmente, nenhum Território Federal, eles **poderão ser criados** a qualquer tempo. Para a criação dos Territórios Federais, é necessária **lei complementar**. Apesar de não serem entes federativos, os Territórios **poderão ser divididos em Municípios**.

O Poder Executivo nos Territórios Federais é chefiado pelo Governador, que não é eleito pelo povo. O Governador do Território é **nomeado pelo Presidente da República**, com nome **aprovado previamente**, por voto secreto, após arguição pública **pelo Senado Federal**. Compete privativamente à União legislar sobre a organização administrativa dos Territórios (art. 22, XVII).

As contas do Governo do Território são **submetidas ao Congresso Nacional**, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União (TCU). Isso se deve à vinculação dos Territórios com a União; nos Estados-membros da federação, as contas dos Governadores são submetidas à apreciação da respectiva Assembleia Legislativa.

Existe Poder Legislativo nos Territórios?

Sim, existe. O Poder Legislativo nos Territórios é exercido pela **Câmara Territorial**. Segundo o art. 33, §3º, CF/88, a lei disporá sobre as eleições da Câmara Territorial e sua competência legislativa. A Câmara Territorial exercerá apenas a **função típica de legislar**; a função de controle externo da administração dos territórios é exercida pelo Congresso Nacional, com o auxílio do TCU.

Cada um dos Territórios elege **4 Deputados Federais**; trata-se, portanto, de **número fixo**, não proporcional à população. Os Territórios, por não serem entes federativos, **não elegem Senadores**. Isso se deve ao fato de que os Senadores são representantes dos Estados e do Distrito Federal; permitir que os Territórios elegessem Senadores significaria, em certa medida, equipará-los aos Estados.



O Poder Judiciário, nos Territórios Federais, é **organizado e mantido pela União**. Com efeito, a União tem a competência privativa para organizar e manter o Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios. Nos Territórios Federais, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juízes federais caberão aos juízes da justiça local, na forma da lei.

Assim como o Poder Judiciário, o **Ministério Público**, nos Territórios Federais, é organizado e mantido pela União. Assim, temos o TJDF (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios) e o MPDF (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

Existe, ainda, a **Defensoria Pública dos Territórios**, também organizada e mantida pela União. Cuidado! Aqui, não há que se falar mais em Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios (DPDF). Isso acontece porque, após a EC nº 69/2012, a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) passou a ser organizada e mantida pelo próprio Distrito Federal. Temos, então, dois órgãos diferentes: a Defensoria Pública do DF (organizada e mantida pelo DF) e a Defensoria Pública dos Territórios (organizada e mantida pela União).

Quando os Territórios tiverem **mais de cem mil habitantes**, além do Governador, haverá **órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais**. Em outras palavras, haverá representações do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública nos territórios em que a população for maior do que 100.000 habitantes.

HORA DE PRATICAR!



(TJ/ES – 2023) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados, os territórios, o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos, nos termos da CF.

Comentários:

Os territórios não são autônomos, até porque não são entes federativos, nos termos do art. 18 da CF/88:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Questão errada.

(TRT/13ª Região - 2022) Os dois Territórios existentes fazem parte da União, não sendo considerados entes federativos.

Comentários:

Não há atualmente nenhum território no Brasil. Se existisse algum, seria considerado autarquia territorial da União, e não ente federado. Questão errada.



Alterações na estrutura da federação

Formação dos Estados

A federação é **cláusula pétrea** do texto constitucional, ou seja, não pode ser objeto de emenda constitucional que seja tendente à sua abolição. Todavia, a **federação poderá sofrer alterações em sua estrutura**. As alterações na estrutura dos Estados ocorrerão nos termos do art. 18, § 3º, CF/88:

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

A leitura do dispositivo supracitado permite-nos afirmar que há **5 (cinco) diferentes tipos de alteração** na estrutura dos Estados:

- a) **Fusão**: um Estado A une-se a um Estado B, formando o Estado C. Com isso, há a formação de um **terceiro e novo ente federado**, distinto dos anteriores e com **personalidade própria**. Os Estados que lhe deram origem não mais existirão.
- b) **Incorporação**: um Estado A incorpora-se ao Estado B, o qual continua a existir. O Estado A deixa de existir e o território do Estado B aumenta. Perceba que, na incorporação, um dos entes federativos **mantém a sua personalidade jurídica**. Na história do Brasil, temos um exemplo de incorporação. O Estado de Guanabara incorporou-se ao Estado do Rio de Janeiro.
- c) **Subdivisão ou cisão**: um Estado A subdivide-se, dando origem aos Estados B e C. O Estado A deixa de existir, **surgindo dois novos Estados** (duas novas personalidades jurídicas). A subdivisão de um Estado pode dar origem a novos Estados ou territórios. Existe proposta para que o Maranhão seja subdividido em Maranhão do Sul e Maranhão do Norte. Esse seria um bom exemplo de subdivisão.
- d) **Desmembramento-anexação**: ocorre quando um ou mais Estados **cedem parte de seu território** para que esse seja **anexado ao território de outro Estado**. Seria o caso, por exemplo, em que o Estado A perde parcela do seu território, que é anexada ao território do Estado B. Perceba que, nessa operação, não houve extinção de nenhum Estado. O Estado A perdeu parte de seu território, mas continuou existindo.
- e) **Desmembramento-formação**: ocorre quando um ou mais Estados **cedem parte de seu território** para que haja a **formação de um novo ente**. Foi o que aconteceu com Goiás, quando esse cedeu parte de seu território para a formação do estado do Tocantins. Perceba que, nessa operação, não houve extinção de nenhum Estado. Goiás perdeu parte do seu território, mas deu origem a um novo Estado-membro.

E quais são os **requisitos** para que sejam realizadas essas alterações na estrutura dos Estados?

De início, será necessário que se proceda à **consulta às populações diretamente interessadas**, mediante a **realização de um plebiscito**. Caso a população seja desfavorável, a modificação territorial será impossível. Já quando favorável, a decisão final sobre a modificação territorial é do Congresso Nacional, pois esse poderá editar ou não a lei complementar.



Na ADIN nº 2.650/DF, o STF considerou que se deve dar ao termo “*população diretamente interessada*” o significado de que, nos casos de desmembramento, incorporação ou subdivisão de Estado, deve ser consultada, mediante plebiscito, **toda a população do(s) Estado(s) afetado(s)**, e não apenas a população da área a ser desmembrada, incorporada ou subdividida.

Após a manifestação favorável da população diretamente interessada, será necessária a **oitiva das Assembleias Legislativas** dos estados interessados. Cabe destacar que a consulta às Assembleias Legislativas é **meramente opinativa**, o que quer dizer que, mesmo que a Assembleia Legislativa seja desfavorável à mudança territorial, o Congresso Nacional pode editar a lei complementar que aprova a subdivisão, incorporação ou desmembramento.

Consultada a população (mediante plebiscito) e feita a oitiva das Assembleias Legislativa, resta apenas a **edição de lei complementar**, o que é um ato discricionário do Congresso Nacional. Esse é o passo final para a alteração na estrutura dos Estados. Assim, em resumo, os requisitos para a formação de Estados são os seguintes:

- a) Consulta prévia, por plebiscito, às **populações diretamente interessadas**;
- b) **Oitiva das Assembleias Legislativas** dos estados interessados (art. 48, VI, CF/88);
- c) Edição de **lei complementar** pelo Congresso Nacional.

Observe que a **formação dos Territórios obedece aos mesmos requisitos** necessários para a incorporação, subdivisão e desmembramento de Estado.

Formação dos Municípios

A formação de Municípios é regulada pelo art. 18, § 4º, da Constituição, cuja redação foi dada pela EC nº 15/1996:

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

De 1988 até 1996, a criação de Municípios era bem simples. As restrições não eram tão grandes e, como consequência disso, **multiplicaram-se os Municípios**. Na tentativa de moralizar a criação de Municípios, foi promulgada a EC nº 15/1996, cujas **regras estão válidas até hoje**.

E quais são os requisitos para a criação de Municípios?

São **5 (cinco) os requisitos** para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios:

- a) Edição de **lei complementar federal** pelo Congresso Nacional, fixando genericamente o período dentro do qual poderá ocorrer a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios. Destaque-se que essa lei complementar **até hoje não foi editada**.
- b) Aprovação de **lei ordinária federal** determinando os requisitos genéricos e a forma de divulgação, apresentação e publicação dos estudos de viabilidade municipal;
- c) Divulgação dos **estudos de viabilidade municipal**, na forma estabelecida pela lei mencionada acima;



d) Consulta prévia, por **plebiscito**, às populações dos Municípios envolvidos. O resultado do plebiscito, quando desfavorável, impede a criação do novo Município. Por outro lado, caso seja favorável, caberá à Assembleia Legislativa decidir se irá ou não criar o Município. No entendimento do STF, a "*consulta plebiscitária é verdadeira condição de procedibilidade da norma que altera limites municipais, constituindo relevante meio de exercício da soberania popular*".¹

e) Aprovação de **lei ordinária estadual** pela Assembleia Legislativa determinando a criação, incorporação, fusão e desmembramento do(s) município(s). Trata-se de **ato discricionário** da Assembleia Legislativa.

Tendo em vista que, até hoje, o Congresso Nacional não editou lei complementar dispendo sobre o período dentro do qual poderão ocorrer alterações na estrutura de Municípios, conclui-se que, **atualmente, esses entes federativos não podem ser criados**. Aliás, esse impedimento existe desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 15/1996. A esse respeito, o STF inclusive possui uma tese fixada quando do julgamento da ADI 4711, cujo teor é o seguinte: "*É inconstitucional lei estadual que permita a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios sem a edição prévia das leis federais previstas no art. 18, § 4º, da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1996*".

No entanto, a realidade foi diferente. Mesmo após a promulgação da EC nº 15/96, foram criados centenas de Municípios pelo Brasil afora. A doutrina chamou-os de "**Municípios putativos**", pois existiam de fato, **mas sua criação havia sido inválida**, inconstitucional.

Como não poderia ser diferente, o STF foi chamado a apreciar o problema na ADIN nº 3.682/MT. Na oportunidade, a Corte reconheceu a mora do Congresso Nacional, que deu "*ensejo à conformação e à consolidação de estados de inconstitucionalidade*". Foi atestada a **inconstitucionalidade da criação dos Municípios**. Todavia, em nome da segurança jurídica, o STF "passou a bola" para o Congresso Nacional; não poderia o STF, da noite para o dia, determinar a extinção de Municípios.

O Congresso Nacional editou, então, a Emenda Constitucional nº 57/2008, que **convalidou os atos** de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios, cuja lei tenha sido publicada **até 31 de dezembro de 2006**, atendidos os requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Estado à época de sua criação.

No entanto, segundo o STF², a EC nº 57/2008 **não convalidou a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios realizados sem consulta prévia**, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos. Em consequência, Município resultante de desmembramento realizado em desacordo com o art. 18, § 4º, da CF/1988 **não detém legitimidade ativa** para a cobrança de IPTU de imóvel situado em território a ele acrescido.

HORA DE PRATICAR!



¹ ADI 1.825, Rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 15.4.2020.

² RE 614.384/SE (Tema 559). Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 29.04.2022.



(DPE-RS – 2022) De acordo com as regras constitucionais, é possível a incorporação de Estados federados entre si, a subdivisão ou o desmembramento para se anexarem a outros e também a formação de novos Estados, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

Comentários:

A questão vai ao encontro das previsões do art. 18, § 3º, da CF/88. Questão correta.

(TJ-PR – 2017) Segundo o STF, o desmembramento de município previsto na CF é norma de eficácia contida.

Comentários:

O desmembramento de município é norma de eficácia limitada, uma vez que *é necessária a edição de lei complementar federal* definindo o período dentro do qual podem ocorrer alterações federativas envolvendo Municípios. Questão errada.

(TRE-SP – 2017) No caso de desmembramento de Estado, não é necessária a consulta à população do território remanescente, uma vez que a Constituição Federal exige apenas a consulta da população diretamente interessada.

Comentários:

Na ADIN nº 2.650/DF, o STF considerou que se deve dar ao termo *"população diretamente interessada"* o significado de que, nos casos de desmembramento, incorporação ou subdivisão de Estado, deve ser consultada, mediante plebiscito, *toda a população do(s) Estado(s) afetado(s)*, e não apenas a população da área a ser desmembrada, incorporada ou subdividida. Questão errada.

(MPE-PR – 2014) Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

Comentários:

É exatamente o que prevê o art. 18, § 3º, CF/88. Questão correta.



VEDAÇÕES FEDERATIVAS

A Constituição estabelece, em seu art. 19, algumas vedações aos entes federados. São as chamadas **vedações federativas**.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

No que se refere ao inciso I, observa-se que o **Brasil é um Estado laico**, leigo ou não confessional, não adotando qualquer religião oficial. Entretanto, **admite-se a colaboração de interesse público** com os cultos religiosos ou igrejas, na forma da lei. Seria o caso em que, após uma enchente, o Município solicita a uma igreja que abrigue as pessoas desabrigadas por aquele desastre natural.

O inciso II **veda** que um ente da Federação **recuse fé a documentos públicos** produzidos por outro, em virtude de sua procedência. Assim, a Receita Federal do Brasil não pode recusar fé a uma certidão negativa de débito emitida pela Secretaria da Fazenda do Tocantins, por exemplo. Trata-se de uma garantia que visa fortalecer o pacto federativo.

Finalmente, o inciso III, acima, também reforça o pacto federativo ao **vedar** que os entes da federação criem **preferências entre si ou entre brasileiros**, em função de sua naturalidade. Assim, é vedado, por exemplo, que um concurso público estabeleça que somente os naturais de Minas Gerais poderão concorrer a determinada vaga. Esse é o princípio da **isonomia federativa**.

HORA DE PRATICAR!



(MPE-RO – 2023) É vedado aos entes que compõem a organização político-administrativa do Brasil recusar fé aos documentos públicos.

Comentários:

É o que estabelece o art. 19, inciso II, da CF/88. Questão correta.

(MPE-RO – 2023) Os municípios podem criar distinções entre brasileiros e preferências entre si.

Comentários:

Ao contrário: conforme o art. 19, III, é vedado aos entes federativos criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si. Questão errada.



REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Competências dos Municípios

As competências dos Municípios são listadas, em sua maior parte, no artigo 30 da Constituição. Nele, há **competências materiais** (administrativas) e **legislativas**.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

A **competência legislativa** dos municípios subdivide-se em exclusiva e suplementar:

a) **Competência exclusiva** para legislar sobre assuntos de interesse local (CF, art. 30, I);

b) **Competência suplementar**, para suplementar a legislação federal ou estadual, no que couber (CF, art. 30, II). Destaque-se que os Municípios poderão, inclusive, suplementar a legislação federal ou estadual que trate de matéria afeta à competência concorrente. É o caso, por exemplo, da legislação tributária municipal, que suplementa a legislação federal e estadual.

A **competência administrativa** dos Municípios autoriza sua atuação sobre matérias de interesse local, especialmente sobre aquelas constantes dos incisos III a IX do art. 30 da Carta Magna.



Questão complexa é definir exatamente o que é ou não considerado interesse local. A jurisprudência do STF já teve a oportunidade de se firmar em distintas situações relacionadas ao tema:

a) Segundo o STF, o Município é competente para fixar o **horário de funcionamento de estabelecimento comercial** (Súmula Vinculante nº 38, STF). Esse entendimento também abrange drogarias, farmácias e plantões obrigatórios desses locais.

Súmula 419 – STF: Os Municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.

b) O STF considera que o Município é competente para, dispondo sobre a segurança de sua população, impor a estabelecimentos bancários a **obrigação de instalarem portas eletrônicas**, com detector de metais, travamento e retorno automático e vidros à prova de balas.

Entende, ainda, a Corte que o Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente (CF, art. 30, I), com o objetivo de determinar, às instituições financeiras, que instalem, em suas agências, em favor dos usuários dos serviços bancários (clientes ou não), equipamentos destinados a **proporcionar-lhes segurança** (tais como portas eletrônicas e câmaras filmadoras) ou a **propiciar-lhes conforto**, mediante oferecimento de instalações sanitárias, ou fornecimento de cadeiras de espera, ou, ainda, colocação de bebedouros.

Não há, portanto, necessidade de que essa legislação municipal obedeça a diretrizes definidas em lei federal ou estadual, dado que a competência para tratar do assunto é do Município (AI 347.717-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 31-5-2005, Segunda Turma, DJ de 5-8-2005).

c) O STF entende que a **fixação do horário de funcionamento das agências bancárias**, por estar relacionada ao sistema financeiro nacional, extrapola o interesse local. Portanto, **não é de competência dos Municípios**.

d) Segundo o STF, o Município é competente para legislar sobre **limite de tempo de espera em fila** dos usuários dos serviços prestados pelos **cartórios** localizados no seu respectivo território, sem que isso represente ofensa à competência privativa da União para legislar sobre registros públicos. Também entende a Corte que o Município possui competência para legislar sobre **tempo de atendimento em filas nos estabelecimentos bancários**, tratando-se de assunto de interesse local, o que não se confunde com a atividade-fim do banco.

e) É constitucional lei estadual que concede “meia passagem” aos estudantes nos transportes coletivos **intermunicipais**. Já no caso de serviço de **transporte local**, a competência para dispor a respeito é da **legislação municipal**.

f) **É inconstitucional** lei municipal que **obriga ao uso de cinto de segurança** e **proíbe transporte de menores de 10 anos no banco dianteiro** dos veículos, por ofender a competência privativa da União Federal para legislar sobre trânsito (CF, art. 22, XI).

g) **Ofende o princípio da livre concorrência** lei municipal que **impeça a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área** (Súmula Vinculante nº 49).



Seria o caso, por exemplo, de uma lei municipal que impedisse a existência de dois restaurantes em uma mesma rua. Essa lei seria inconstitucional, por violar o princípio da livre concorrência.

Ao debater a aprovação da Súmula Vinculante nº 49, os Ministros do STF deixaram claro que ela deveria ser encarada como um princípio geral, **não devendo se aplicar a todos os casos**. Nesse sentido, o STF reconhece a **constitucionalidade** de lei municipal que fixa **distanciamento mínimo entre postos de revenda de combustíveis**, por motivo de segurança.¹

Súmula Vinculante 49: Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.

h) Segundo o STF, o Município é competente para legislar sobre **meio ambiente**, desde que haja interesse local. A existência de interesse local deverá ser **fundamentada** pelo Município e poderá resultar, inclusive, em **legislação ambiental mais restritiva** do que a da União e dos Estados.² No mesmo sentido, a CF dispõe, no art. 182, a competência material dos municípios para a execução da política de desenvolvimento urbano, o que torna **inconstitucional** norma de constituição estadual que **vede aos municípios a possibilidade de alterarem a destinação, os fins e os objetivos originários de loteamentos definidos como áreas verdes ou institucionais**.³

No Brasil, adota-se o **princípio da predominância do interesse**, em que a União cuidará das matérias de predominância do interesse geral (nacional); aos Estados, caberão as matérias de interesse regional; e, aos Municípios, caberão as matérias de interesse local. Com base nesse princípio é que o STF vem rechaçando algumas práticas de Estados que poderiam acarretar em redução da autonomia dos Municípios em relação a **assuntos de interesse local**.

i) **É inconstitucional** lei municipal que estabeleça **limitações à instalação de sistemas transmissores de telecomunicações** por afronta à competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações, nos termos dos artigos. 21, XI, e 22, IV, da Constituição Federal⁴.

j) Compete aos **Municípios legislar** sobre a **obrigatoriedade de instalação de hidrômetros individuais nos edifícios e condomínios**, em razão do preponderante interesse local envolvido⁵.

k) Os **Municípios** podem instituir **serviço de prestação de assistência jurídica à população carente**. Isso não afronta nem conflita com as atribuições da Defensoria Pública⁶.

l) Cabe aos municípios promover o **licenciamento ambiental** das atividades ou empreendimentos que possam causar **impacto ambiental de âmbito local**⁷.

m) **É inconstitucional**, por invadir a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (CF/1988, art. 30, I e V), lei estadual que conceda, por período determinado,

¹ RE 566.836, Rel. Min. Cármen Lúcia, 27.11.2008.

² ARE 748206 AgR/SC, Rel. Min. Celso de Mello, 14.03.2017.

³ ADI 6602/SP, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento virtual finalizado em 11.6.2021.

⁴ ADPF 732/SP, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 26.4.2021.

⁵ RE 738481/SE, Tema 849, Rel. Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 16.8.2021.

⁶ ADPF 279, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 03.11.2021.

⁷ ADI 2142/CE, Rel. Min. Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 24.6.2022.



isenção das tarifas de água e esgoto e de energia elétrica aos consumidores residenciais, industriais e comerciais⁸.

n) É **constitucional** - formal e materialmente - lei municipal que **obrigue à substituição de sacos e sacolas plásticos por sacos e sacolas biodegradáveis**⁹.

o) Os municípios **podem instituir taxa** para **fiscalização do uso e ocupação do solo** por torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, **desde que observada a proporcionalidade com o custo da atividade municipal subjacente** (CF/1988, art. 30, VIII). Frise-se que a instituição de **taxa de fiscalização do funcionamento** de torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz é de **competência privativa da União**, nos termos do art. 22, IV, da Constituição Federal, **não competindo aos Municípios instituir referida taxa**¹⁰.

p) É **inconstitucional** — por tratar de matéria que diz respeito a norma de direito econômico e contrariar a disciplina conferida a benefício já previsto no art. 23 da Lei federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) — lei municipal que institua o **acesso gratuito de idosos às salas de cinema da cidade, de segunda a sexta-feira**¹¹.

q) É **constitucional** – formal e materialmente – lei municipal que proíba a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos produtores de estampidos¹².

r) É **constitucional** lei municipal que, ao regulamentar **apenas o seu interesse local, sem criar novas figuras ou institutos de licitação ou contratação**, estabeleça diretrizes gerais para a prorrogação e relicitação dos contratos de parceria entre o município e a iniciativa privada¹³.

HORA DE PRATICAR!



(PGE-RR – 2023) Segundo o Supremo Tribunal Federal (STF), em se tratando de assunto de interesse predominantemente local, os municípios têm competência para legislar sobre direito ambiental.

Comentários:

Desde que o faça de maneira fundamentada e restando evidenciado o caráter de interesse local da matéria, a jurisprudência do STF reconhece a possibilidade de o município legislar sobre direito ambiental. Questão correta.

⁸ ADI 6912/MG, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 15.8.2022.

⁹ RE 732686/SP, Rel. Min. Luiz Fux, j. 19.10.2022.

¹⁰ RE 776594/SP, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 2.12.2022 (sexta-feira), às 23:59.

¹¹ ARE 1307028 AgR/SP, relator Ministro Edson Fachin, redator do acórdão Ministro Gilmar Mendes, julgado em 22.11.2022.

¹² RE 1.210.727/SP, relator Ministro Luiz Fux, julgamento virtual finalizado em 8.5.2023 (segunda-feira), às 23:59.

¹³ ADPF 971/SP, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 26.5.2023 (sexta-feira), às 23:59.



(PGE-ES – 2023) É constitucional lei municipal que obrigue a substituição de sacos e sacolas de plástico por sacos e sacolas biodegradáveis.

Comentários:

É isso mesmo: conforme a tese de repercussão geral fixada no Tema 970, é constitucional lei municipal que obrigue à substituição de sacos e sacolas plásticos por sacos e sacolas biodegradáveis. Questão correta.

(Pref. Teresina/PI – 2022) Não se insere entre as competências dos Municípios legislar sobre procedimentos em matéria processual.

Comentários:

Legislar sobre procedimentos em matéria processual é uma competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, não dizendo respeito a qualquer competência municipal. Questão correta.

(TJ-PB – 2015) É constitucional lei municipal que fixe o horário de funcionamento das agências bancárias e que disponha sobre o tempo máximo de permanência dos usuários nas filas, por se tratar de matéria de interesse local.

Comentários:

A fixação do horário de funcionamento de agências bancárias é matéria que extrapola o interesse local, ou seja, lei municipal que tratar do assunto será inconstitucional. A matéria é de competência da União, por se tratar de assunto relacionado ao sistema financeiro nacional. Questão errada.

(TJ-PB – 2015) Se a Constituição de determinado estado-membro reconhecer aos estudantes o direito de pagar a metade da tarifa de transporte coletivo municipal, não haverá invasão da competência municipal para legislar sobre o tema, por se tratar de benefício estabelecido em Constituição estadual.

Comentários:

É competência do Município dispor sobre “meia passagem” aos estudantes nos transportes coletivos municipais. Logo, houve invasão da competência municipal. Questão errada.

Passaremos, agora, à análise da **fiscalização do Município**. Veja o que determina o art. 31 da Constituição acerca da fiscalização dos Municípios:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Verifica-se, portanto, que a fiscalização do Município **será feita pelo Legislativo Municipal** (controle externo) e pelo **Executivo Municipal** (controle interno), na forma da lei. No controle externo, a Câmara Municipal contará com o auxílio dos **Tribunais de Contas do Estado ou do Município** ou dos **Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios**, onde houver. Note, entretanto, a vedação feita pela Constituição em outro parágrafo do mesmo artigo:



§ 4º - É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

A Constituição Federal de 1988 **proíbe que sejam criados órgãos de contas municipais**. Eles até existem, mas só aqueles que foram criados previamente à Constituição de 1988: o TCM-SP e o TCM-RJ. Depois da CF/88, nenhum órgão de contas municipal foi criado, pois isso é proibido pela Carta Magna.

Podem ser criados, todavia, **órgãos estaduais** com competência para o controle externo da Administração Pública de **todos os municípios de um determinado estado**. São os Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios. É o caso, por exemplo, do TCM-GO, que é órgão estadual com competência sobre todos os Municípios de Goiás.

Caso não exista um órgão de contas municipal (criado antes da CF/88) ou um órgão de contas estadual com competência sobre todos os Municípios do estado, o controle externo da Administração Pública municipal **caberá ao Tribunal de Contas do Estado (TCE)**.

Em síntese, o controle externo da Administração Pública municipal poderá ser feito por 3 (três) tipos de órgãos diferentes:

- a) **Órgão de contas municipal**: Aplica-se quando há órgãos de contas municipais **criados antes da CF/88**. É o caso do TCM-RJ e TCM-SP.
- b) **Órgão de contas estadual com competência sobre todos os Municípios do estado**: São órgãos de contas estaduais, mas que têm como tarefa o controle externo da Administração Pública dos Municípios do estado. É o caso do TCM-GO, TCM-BA e TCM-PA.
- c) **Tribunal de Contas do Estado (TCEs)**: Naqueles estados em que não existirem os órgãos de contas a que fizemos alusão anteriormente, o controle externo da Administração Pública municipal será competência do TCE.

Segundo o STF, os **Estados têm autonomia** para decidir se o controle externo das Administrações Municipais será feito por Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) ou por Tribunal de Contas Estadual (TCE), materializando-se tal decisão por norma constitucional estadual. Assim, a Constituição Federal de 1988 **não proíbe a extinção de Tribunais de Contas dos Municípios** por emenda à Constituição Estadual.¹⁴ Com base nesse entendimento, o STF julgou constitucional a extinção do TCM-CE por emenda à Constituição Estadual. A Corte ainda destacou que **não há necessidade de participação dos Municípios** no processo legislativo referente a essa matéria.

Art. 31, § 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Ainda quanto ao trabalho dos Tribunais de Contas estaduais em relação à apreciação das contas dos agentes públicos municipais, é relevante citar um entendimento do STF. Segundo a tese fixada pela Corte, o "*Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal*"¹⁵. Significa dizer que, caso o TCE aplique uma

¹⁴ ADI 5.763/CE, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 26.10.2017.

¹⁵ RE 1.003.433, Rel. Min. Marco Aurélio, Rel. p/ Ac. Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 15.09.2021.



multa a uma determinada pessoa, o **Município** é quem deverá atuar no sentido de executar o crédito a que tem direito.

Para entender o tema “juízo das contas do Prefeito”, será necessário que se saiba a diferença entre **contas de governo** e **contas de gestão**.

As **contas de governo** têm **caráter político** e são de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo. São julgadas pelo Poder Legislativo, cabendo aos Tribunais de Contas tão somente apreciá-las. É o que se extrai do art. 71, I, CF/88:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

Já as **contas de gestão** têm **caráter técnico** e são de responsabilidade dos administradores públicos. São julgadas pelos Tribunais de Contas. É o que se extrai do art. 71, II, CF/88:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

(...)

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Em alguns Municípios, notadamente nos menores, pode haver uma particularidade. O **Prefeito**, ao contrário do Presidente da República e dos Governadores, pode também ser ordenador de despesas e, portanto, **ser responsável pelas contas de governo e pelas contas de gestão**. Assim, havia controvérsias quanto à competência para o juízo das contas de governo e contas de gestão em nível municipal.

Apenas para esclarecer, ordenador de despesas é a autoridade cujos atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos públicos. Nos Municípios menores, às vezes por ausência de pessoal, o Prefeito acaba desempenhando também essa função ao invés de delegá-la a outro agente público da Administração.

Pois bem, no RE nº 846.826, o STF pacificou o entendimento de que tanto as contas de governo quanto as contas de gestão do Prefeito serão **juizadas** politicamente pela **Câmara Municipal**. Os Tribunais de Contas elaboram um **parecer prévio**, mas que tem caráter **meramente opinativo**.

Há que se destacar, porém, que o parecer dos Tribunais de Contas sobre as contas do Prefeito **somente deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara Municipal**. Em outras palavras, supondo que o Tribunal de Contas tenha recomendado a rejeição das contas do Prefeito, o quórum exigido para que esse parecer seja afastado será de 2/3 dos membros da Câmara Municipal. Temos, então, um quórum qualificado para que o parecer do Tribunal de Contas não prevaleça.



INDO MAIS FUNDO!



A LC nº 64/90 prevê que ficarão **inelegíveis** os gestores públicos que tenham suas **contas rejeitadas** por decisão irrecorrível de órgão competente.

Suponha, então, que o Tribunal de Contas tenha rejeitado as contas do Prefeito. A Câmara Municipal fica inerte e não julga as contas. O que acontecerá? Será isso suficiente para que o Prefeito fique inelegível?

Não se admite o “julgamento ficto” das contas do Prefeito. Isso quer dizer que a rejeição pelo Tribunal de Contas não é suficiente para tornar o Prefeito inelegível. É preciso que a Câmara Municipal decida nesse sentido, **não sendo possível obrigá-la a julgar em tempo razoável** as contas do Prefeito.

HORA DE PRATICAR!



(PGM - Fortaleza – 2017) Os municípios não gozam de autonomia para criar novos tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais.

Comentários:

A Carta Magna veda que os municípios criem novos tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais (art. 31, § 4º, CF). Os Estados, entretanto, podem criar um órgão de controle externo denominado Conselho ou Tribunal de Contas dos Municípios para auxiliarem as Câmaras de Vereadores no controle externo. Questão correta.



QUESTÕES COMENTADAS

Teoria Geral do Estado e Organização Político-Administrativa

1. CEBRASPE/PC PE/2024

Julgue os seguintes itens, com base no texto da CF vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

I A organização político-administrativa do Brasil compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos dotados de autonomia, nos termos da CF.

II É vedado ao estado de Pernambuco estabelecer idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria dos ocupantes dos cargos de agente e de escrivão da Polícia Civil de Pernambuco.

III Segundo o STF, o exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas os itens I e III estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Comentário Completo:

A questão cobrou aspectos relacionados à [Organização do Estado](#).

Para um estudo mais dinâmico, vamos analisar cada item?

I - A organização político-administrativa do Brasil compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos dotados de autonomia, nos termos da CF.

Os referidos entes são dotados de autonomia, não soberania, vejamos a previsão constitucional:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.



Assim, a assertiva I está correta.

II - É vedado ao estado de Pernambuco estabelecer idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria dos ocupantes dos cargos de agente e de escrivão da Polícia Civil de Pernambuco.

A nossa Constituição permite que os Estados estabeleçam a idade e o tempo de contribuição diferenciados para concessão da aposentadoria de ocupantes de cargo de agente e de escrivão da Polícia Civil. Confira o texto constitucional:

Art. 40. § 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis.

Assim, está errada a assertiva II.

III Segundo o STF, o exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública.

Em sede de ARE 654432, o STF firmou o entendimento de que é vedado de forma absoluta o exercício do direito de greve aos servidores públicos que integram as carreiras de Segurança Pública. Vale à leitura de trecho do julgado

(...) 1. A atividade policial é carreira de Estado imprescindível a manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. A carreira policial é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, ordem pública e paz social. **E o Estado não faz greve.** O Estado em greve é anárquico. **A Constituição Federal não permite.** 2. Aparente colisão de direitos. Prevalência do interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social sobre o interesse individual de



determinada categoria de servidores públicos. **Impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais.** Interpretação teleológica do texto constitucional, em especial dos artigos 9º, § 1º, 37, VII e 144. 3. Recurso provido, com afirmação de tese de repercussão geral: "1 - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública. (...) (STF. ARE 654432, Tribunal Pleno, Public. 11-06-2018).

Portanto, a **assertiva III está correta**. Logo, podemos afirmar que o nosso gabarito é a LETRA C!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A assertiva III também está correta.

LETRA B. INCORRETA. A alternativa está errada, tendo em vista que a assertiva II está errada.

LETRA C. CORRETA. É o nosso gabarito! Apenas as assertivas I e III estão corretas.

Sobre o item I: Os referidos entes são dotados de autonomia, não soberania, conforme o art. 18, caput da CRFB/88.

Com relação ao item II: A nossa Constituição permite que os Estados estabeleçam a idade e o tempo de contribuição diferenciados para concessão da aposentadoria de ocupantes de cargo de agente e de escrivão da Polícia Civil, de acordo com o previsto no art. 40, §4º-B e art.144, IV da CRFB/88.

No tocante ao item III: Em sede de ARE 654432, o STF firmou o entendimento de que é vedado de forma absoluta o exercício do direito de greve aos servidores públicos que integram as carreiras de Segurança Pública.

LETRA D. INCORRETA. A assertiva II está errada.

LETRA E. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a assertiva II está em desacordo com a Constituição Federal.

Gabarito: Letra C.

2. (CEBRASPE/TCDF-Analista/2023) No que diz respeito à disciplina constitucional da emenda, da reforma e da revisão constitucional, bem como à organização político-administrativa do Estado, julgue o item subsequente, de acordo com a jurisprudência do STF.

Para que sejam alterados os limites territoriais de um município, é necessária a realização de consulta prévia, mediante referendo, às populações dos municípios envolvidos, nos termos da CF.

Comentário Completo:



A questão é bem interessante e versa sobre a **alteração na estrutura da federação**, em especial, nos **Municípios**.

O referendo é um instrumento democrático, utilizado após uma decisão, para consultar a população. Já o **plebiscito** consiste na **consulta prévia à população**, sobre determinada questão do interesse daquela população, antes mesmo da realização.

No que tange ao disposto no enunciado, o art. 18, § 4º da CRFB/88, dispõe o seguinte:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

(...)

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante **plebiscito**, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Assim, podemos observar que para a alteração dos limites municipais, é necessária a consulta prévia da população envolvida, mediante plebiscito (não referendo).

Logo, podemos constatar que a assertiva acima está ERRADA.

(...)

A título de conhecimento, vale destacar que a **lei complementar federal** indicada no mesmo dispositivo ainda não existe. Por isso, atualmente os municípios não podem ser criados. Mesmo assim, houve a criação de muitos Municípios com a promulgação da CRFB/88.

Ao analisar a situação na ADI nº 3.682/MT, o STF reconheceu a mora do Congresso Nacional, mas também atestou a inconstitucionalidade da criação dos Municípios sem pronunciar a nulidade dos atos. Em nome da segurança jurídica, não determinou a extinção dos Municípios.

O Congresso Nacional ficou com missão de regularizar a situação dos **"Municípios putativos"** com a promulgação da EC nº. 57/2008, acrescentando o art. 96 ao ADCT que possui a seguinte redação: "ficam convalidados os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios, cuja lei tenha sido publicada até 31 de dezembro de 2006, atendidos os requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Estado à época de sua criação."

Gabarito: Errado.



3. (FGV/CÂMARA DOS DEPUTADOS/2023) Com o objetivo de promover o desenvolvimento da atividade econômica em sentido estrito no território estadual, o Estado Alfa editou a Lei nº X. Esse diploma normativo assegurou o acesso a um “programa estadual de financiamento”, às sociedades empresárias sediadas no Estado que produzissem o produto WW e contratassem, para o escoamento de ao menos 30% de sua produção, pessoas jurídicas ou físicas com sede no mesmo Estado.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que o Estado Alfa

- a) não tem competência para legislar sobre política de crédito, logo, a Lei nº XX é inconstitucional.
- b) possui liberdade de conformação para fomentar o exercício da atividade econômica em seu território, não havendo óbice a que tal seja feito da forma estabelecida na Lei nº XX.
- c) não incursionou no exercício da atividade econômica, apenas estabelecendo requisitos para o acesso a um programa estatal, o que se situa no âmbito de sua autonomia política.
- d) ao editar a Lei nº XX, afrontou, sem justificativa plausível, a livre concorrência, além de adotar tratamento diferenciado em relação aos transportadores com sede em Alfa.
- e) além de ter competência para legislar sobre direito econômico, a Lei nº XX se alinha aos objetivos constitucionais de redução das desigualdades regionais e da busca do pleno emprego.

Comentário Completo:

A questão versa sobre a [Organização do Estado e o Princípio da Livre Concorrência](#). E a resposta passa pelo entendimento da jurisprudência do STF.

Em sede da ADI nº. 5472/GO, a Suprema Corte entendeu que atentam contra a livre concorrência os requisitos para fruição dos subsídios financeiros e econômicos criados por ente federativo às sociedades empresárias do ramo automobilístico sediadas em seu território:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO. GUERRA FISCAL. REQUISITO DE FRUIÇÃO DE REGIME FAVORECIDO TRIBUTÁRIO E ECONÔMICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. SUBSÍDIOS FISCAIS E ECONÔMICOS. DISCRIMINAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RAZÃO DA ORIGEM. DESIGUALDADES REGIONAIS. DESENVOLVIMENTO NACIONAL. FEDERALISMO FISCAL COOPERATIVO E DE EQUILÍBRIO. DESESTABILIZAÇÃO CONCORRENCIAL. LIVRE INICIATIVA E LIBERDADE DE CONTRATAR. (...) 3. Ofende a vedação à discriminação tributária de natureza espacial a fixação de reserva de mercado a prestadores domiciliados em determinado Estado-membro como requisito para a fruição de regime tributário favorecido e de acesso a investimentos públicos. (...) 6. Há desequilíbrio concorrencial no mercado interno, quando ato legislativo



incentiva a concentração de mercados e eventual cartelização das cadeias produtivas. No caso, atentam contra a livre concorrência os requisitos para fruição dos subsídios financeiros e econômicos criados por ente federativo às sociedades empresárias do ramo automobilístico sediadas em seu território. (STF. ADI 5472/GO. Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 01/08/2018)

Portanto, tendo em vista que Lei nº X assegurou acesso ao programa estadual de financiamento às empresas que produzissem determinando produto e contratassem, para o escoamento de ao menos 30% de sua produção, pessoas jurídicas ou físicas com sede no mesmo Estado, fica caracterizada a violação ao princípio da livre concorrência, além de adotar tratamento diferenciado em relação aos transportadores com sede em Alfa.

Logo, podemos afirmar que o nosso gabarito é a LETRA D.

(...)

LETRA A. INCORRETA. Os Estados podem legislar sobre questões específicas de política de crédito, desde que seja editada Lei Complementar autorizando, de acordo com o art. 22, inciso VII e parágrafo único da CRFB/88.

LETRA B. INCORRETA. Apesar de o Estado possuir liberdade para fomentar o exercício da atividade econômica, tal exercício deve observar os ditames da Constituição.

LETRA C. INCORRETA. A alternativa está errada, já que o incentivo disciplinado na Lei nº X não se situa no âmbito de sua autonomia política. Em verdade, afronta o princípio da livre concorrência.

LETRA D. CORRETA. É o nosso gabarito! Ao editar a Lei nº X, o Estado afrontou, sem justificativa plausível, a livre concorrência, adotando tratamento diferenciado aos transportadores do Estado Alfa. O STF, em sede de ADI nº 5472/GO, firmou entendimento de que atentam contra a livre concorrência os requisitos para fruição dos subsídios financeiros e econômicos criados por ente federativo às sociedades empresárias do ramo automobilístico sediadas em seu território.

LETRA E. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a Lei afrontou a livre concorrência!

Gabarito: Letra D.

4. VUNESP/TCM SP/2023

Conforme descrito na Constituição Federal, constitui uma das competências privativas da União legislar sobre

a) juntas comerciais.

b) custas dos serviços forenses.



- c) desapropriação.
- d) produção e consumo.
- e) procedimentos em matéria processual.

Comentário Completo:

A **repartição de competência** decorre de um processo de distribuição de poderes entre os entes federados, estabelecido na Carta Magna. A Constituição Federal de 1988 dividiu as competências da União em: privativas, exclusivas, comuns e concorrentes.

A competência exclusiva é indelegável e administrativa, isto é, ligada à execução das atividades pelo Poder Público. As matérias estão dispostas no art.21 da CRFB/88.

Já a competência privativa da União pode vir a ser delegada, uma vez que o próprio texto constitucional traz expressamente tal permissão no parágrafo único do art. 22.

Entre as atribuições privativas da União, encontramos a competência para legislar sobre desapropriação. Vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

II - desapropriação;

Após a leitura do dispositivo, podemos afirmar que o nosso gabarito é a Letra C!

No entanto, vamos à análise das demais alternativas.

(...)

LETRA A. INCORRETA. Em relação às juntas comerciais, a competência para legislar é concorrente da União, Estados e Distrito Federal, conforme preleciona art. 24, inciso III da CRFB/88.

LETRA B. INCORRETA. A alternativa está incorreta, pois a competência para legislar sobre as custas dos serviços forenses é concorrente. Isso é o que consta no inciso IV do art. 24 da CRFB/88.

LETRA C. CORRETA. É o nosso gabarito! Trata-se da literalidade do art. 22, inciso II da nossa Carta Magna. Assim, é competência privativa da União legislar sobre a desapropriação.

LETRA D. INCORRETA. Mais uma vez trata-se de matéria de competência concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, disposta lá no art. 24 inciso V da CRFB/88.



LETRA E. INCORRETA. Está errada a alternativa, tendo em vista que os procedimentos em matéria processual são competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal, conforme XI do art. 24 da CRFB/88.

Gabarito: Letra C.

5. (FUNDATEC / IMESF – 2019) A Constituição Federal estabelece que os Estados podem se incorporar entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e de:

- a) Lei complementar do Congresso Nacional.
- b) Decreto da Presidência da República.
- c) Lei ordinária do Congresso Nacional.
- d) Lei delegada da Presidência da República.
- e) Decreto legislativo do Senado Federal.

Comentários:

Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, *e do Congresso Nacional, por lei complementar* (art. 18, § 3º, CF). A letra A é o gabarito.

6. (FUNDATEC / SULGÁS – 2019) Com base no Título III – Da Organização do Estado, da Constituição Federal, analise as seguintes assertivas e assinale V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

- () A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- () Dentre os bens dos Estados Federados está o mar territorial e os recursos minerais, inclusive os do subsolo.
- () Os Estados se organizam e se regem pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da Constituição Federal.
- () O Município rege-se por Lei Orgânica, votada e aprovada pelos membros da Câmara Municipal, atendidos os princípios e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

- a) F – V – F – V.
- b) V – F – V – V.
- c) V – F – F – V.
- d) V – V – F – F.
- e) F – V – V – F.

Comentários:



A *primeira assertiva* está correta. O art. 18, "caput", da CF, determina que a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos.

A *segunda assertiva* está errada. O mar territorial e os recursos minerais, inclusive os do subsolo, são bens da União (art. 20, CF).

A *terceira assertiva* está correta. É o que determina o art. 25 da CF/88.

A *quarta assertiva* está correta. Segundo o art. 29 da Carta Magna, o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

O gabarito é a letra B.

7. (FUNDATEC / AL-RS – 2018) De acordo com a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, em relação aos Estados Federados, analise as assertivas abaixo e assinale V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

() Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais.

() O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Câmara dos Deputados.

() Compete às Assembleias Legislativas disporem sobre seu regimento interno.

() O subsídio do Governador será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

a) F – V – F – V.

b) V – F – V – V.

c) V – F – F – V.

d) V – F – V – F.

e) F – V – V – F.

Comentários:

A *primeira assertiva* está correta. De fato, o mandato dos Deputados Estaduais tem a duração de quatro anos, nos termos do art. 27, § 1º, da Constituição.

A *segunda assertiva* está errada. O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa (art. 27, § 2º, CF).

A *terceira assertiva* está correta. De fato, compete às **Assembleias Legislativas** dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos (art. 27, § 3º, CF).

A *quarta assertiva* está correta. **Os subsídios do Governador**, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão **fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa** (art. 28, § 2º, CF).

O gabarito é a letra B.



8. (FUNCAB / PC-AC – 2015) Vereadores de cidades vizinhas pretendem a fusão dos municípios com o objetivo de assegurar maior desenvolvimento social, cultural e econômico para a região. Para que essa fusão ocorra, a Constituição Federal exige:

- a) parecer prévio do governador do estado, lei estadual prevendo a fusão e estudos de viabilidade municipal.
- b) lei federal, consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos e estudos de viabilidade municipal.
- c) lei federal, consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos e parecer do governador do estado.
- d) lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei.
- e) lei estadual, consulta prévia à população do estado envolvido e estudos de viabilidade municipal.

Comentários:

De acordo com o art. 18, § 4º, da Constituição, a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por *lei estadual*, dentro do *período determinado por Lei Complementar Federal*, e dependerão de *consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos*, após divulgação dos *Estudos de Viabilidade Municipal*, apresentados e publicados na forma da lei. O gabarito é a letra D.

9. (FUNCAB / MPOG – 2015) Sobre a forma de Estado é correto afirmar que o Brasil se apresenta como um(a):

- a) confederação.
- b) Estado unitário com delegação de poder por descentralização.
- c) Estado unitário com delegação de poder por devolução.
- d) federação por movimento centrífugo.
- e) federação por movimento centrípeto.

Comentários:

A federação brasileira formou-se por movimento centrífugo. Até 1891, o Brasil era um Estado unitário. Com a Constituição de 1891, passamos a ter um Estado federal: as províncias se tornaram estados membros e passaram a ser dotadas de autonomia política. O gabarito é a letra D.

10. (FUNCAB / MPOG – 2015) São bens da União:

- a) os recursos naturais da zona econômica exclusiva, excluída a plataforma continental.
- b) as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, as comunidades quilombolas e as terras ocupadas por qualquer outra com unidade tradicional.
- c) as terras devolutas em geral.
- d) os recursos minerais, inclusive os do subsolo.
- e) os terrenos de marinha, salvo aqueles já acrescidos ao patrimônio dos municípios.



Comentários:

O art. 20 da Constituição prevê que são bens da União:

- I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
- II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;
- III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;
- IV - as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;
- V - **os recursos naturais da plataforma continental** e da zona econômica exclusiva;
- VI - o mar territorial;
- VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;
- VIII - os potenciais de energia hidráulica;
- IX - **os recursos minerais, inclusive os do subsolo**;
- X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;
- XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

Letra A: errada. Os recursos naturais da plataforma continental são bens da União.

Letra B: errada. As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são bens da União, mas essa previsão não se estende às comunidades quilombolas e às terras ocupadas por qualquer outra com unidade tradicional.

Letra C: errada. Somente são bens da União as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei.

Letra D: correta. É o que prevê o art. 20, IX, da CF/88.

Letra E: errada. Os terrenos da marinha e seus acrescidos são bens da União.

O gabarito é a letra D.

11. (FUNCAB / EMDAGRO-SE – 2014) Sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, é correto afirmar:

a) Aplica-se à criação de regiões administrativas no Distrito Federal o mesmo procedimento utilizado para desmembramento de Municípios, por analogia.



- b) A lei complementar federal que determinará, entre outros elementos, o procedimento para criação de Municípios, não foi editada.
- c) Os atos de criação de Municípios anteriores a 2011 foram convalidados por Emenda ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- d) Faculta-se a elaboração de Estudo de Viabilidade Municipal para instruir a população que participará do plebiscito.
- e) A incorporação de Municípios localizados em região metropolitana far-se-á por lei federal.

Comentários:

Letra A: errada. A criação de regiões administrativas no Distrito Federal *não segue* o procedimento próprio para a criação de Municípios. Para que sejam criadas regiões administrativas no DF, é necessário apenas lei distrital. Não há que se falar, por exemplo, na realização de plebiscito.

Letra B: correta. De fato, *até hoje não foi editada a lei complementar* responsável por determinar o procedimento para criação de Municípios.

Letra C: errada. A EC nº 57/2008 convalidou os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios ocorridos *até 31 de dezembro de 2006*.

Letra D: errada. A divulgação dos estudos de viabilidade municipal é *requisito essencial* para a criação de Municípios.

Letra E: errada. Os atos de incorporação de Municípios dependem de *lei estadual*.

O gabarito é a letra B.

12. (FUNCAB / SEMAD – 2013) Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil em vigor, são bens públicos de titularidade da União todas as:

- a) águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito no seu território.
- b) cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.
- c) áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu território.
- d) todas as ilhas fluviais e lacustres.

Comentários:

Letra A: errada. Trata-se de bens dos Estados (art. 26, I).

Letra B: correta. Trata-se de bens da União (art. 20, X).

Letra C: errada. Trata-se de bens dos Estados (art. 26, II).

Letra D: errada. São bens da União as ilhas fluviais e lacustres *nas zonas limítrofes com outros países*.

O gabarito é a letra B.

13. (FUNCAB / Pref. Rio Branco – 2013) Segundo a Constituição Federal, a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, far-se-ão por:

- a) Lei Estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal.



- b) Emenda às Leis Orgânicas dos Municípios envolvidos.
- c) Emenda à Constituição Estadual.
- d) Lei Complementar Municipal, obedecidos os requisitos de Lei Complementar Estadual.
- e) Lei Ordinária Municipal, obedecidos os requisitos de Lei Complementar Estadual.

Comentários:

Segundo o art. 18, § 4º, CF/88, "a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por **lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal**, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei".

O gabarito é a letra A.

14. (FUNCAB / PC-ES – 2013) O Estado Brasileiro:

- a) Não pode estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
- b) Tem como forma de governo a democracia.
- c) Tem como regime político a federação.
- d) É formado pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.
- e) Possui como forma de Estado a República.

Comentários:

Letra A: correta. Essa é uma das vedações federativas, prevista no art. 19, I, CF/88. Segundo esse dispositivo, **é vedado aos entes federativos** estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Letra B: errada. A forma de governo adotada pelo Estado brasileiro é a **república**.

Letra C: errada. O regime político adotado pelo Estado brasileiro é a **democracia**.

Letra D: errada. Os Territórios não são entes federativos. Segundo o art. 18, CF/88, a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil **compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, todos autônomos.

Letra E: errada. A forma de Estado adotado pelo Estado brasileiro é a **federação**. A república é a forma de governo adotada pelo Brasil.

O gabarito é a letra A.

15. (FUNCAB / PC-ES – 2013) Quanto à Federação Brasileira, é correto o que se afirma em:

I. É uma forma de união política, que embora vise uma permanência, os Estados que a integram mantêm sua soberania. Independentemente dos Estados de que é formada, dispõe de órgãos próprios de representação, mas as decisões, para se tornarem executivas, necessitam de um ato de aceitação, expresso ou tácito, por parte dos Estados.



II. A autoridade da União, nas relações internas, só se manifesta em face dos Estados, tomados como entidades políticas e não em relação aos indivíduos que os constituem.

III. Participação das vontades parciais na vontade geral: Senadores são representantes dos seus Estados Federados.

IV. Os Estados Federados têm constituição própria, o que significa que cada unidade da Federação tem como texto magno uma lei maior que é o fundamento de validade de toda normatividade local.

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) III e IV, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

Comentários:

A primeira assertiva está errada. A *confederação* é que se caracteriza por uma *reunião de Estados soberanos*. Na federação, os entes federativos são todos dotados de autonomia (e não se soberania!).

A segunda assertiva está errada. *Não há hierarquia* entre os entes federativos, motivo pelo qual não há que se dizer que a União possui autoridade face aos Estados.

A terceira assertiva está correta. Uma das características da federação brasileira é a *participação da vontade dos Estados-membros na formação da vontade nacional*. Nesse sentido, são representantes dos Estados-membros os Senadores.

A quarta assertiva está correta. É exatamente isso! Na federação brasileira, os Estados-membros possuem o *poder de auto-organização*, que se manifesta através da *edição de Constituições Estaduais*. As Constituições Estaduais são o fundamento de validade da normatividade local.

O gabarito é a letra C.

16. (FUMARC / Prefeitura de Belo Horizonte – 2015) Conforme Arts. 18 e 19 da Constituição da República de 1988, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios

- a) dar tratamento distinto a brasileiro e a estrangeiro.
- b) executar políticas de assistência social.
- c) estabelecer cultos religiosos ou igrejas ou subvencioná-los.
- d) possibilitar a criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de municípios.

Comentários:

O art. 19 da Carta Magna veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;



III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

O gabarito é a letra C.

17. (FUMARC / CEMIG – 2010) Assinale a alternativa correta, no que concerne à organização político-administrativa brasileira:

- a) Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.
- b) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.
- c) Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei.
- d) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei, dentro do período determinado por Lei Complementar Estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o art. 18, § 3º, da CF/88.

Letra B: errada. O *Distrito Federal* também é um dos entes da federação, previsto no “caput” do art. 18 da CF.

Letra C: errada. A Carta Magna prevê a regulação da criação de Territórios, sua transformação em Estados ou reintegração ao Estado de origem por *lei complementar* (art. 18, § 2º, CF).

Letra D: errada. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por *Lei Complementar Federal*, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei (art. 18, § 4º, CF).

O gabarito é a letra A.

18. (FUNDATEC / PGE-RS – 2015) O princípio da laicidade estatal:

- a) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público.
- b) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, exceto no que se refere às religiões nacionalmente majoritárias, em observância ao regime democrático e à regra da maioria.
- c) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, exceto no que se refere às religiões nacionalmente minoritárias, em observância ao princípio republicano e aos direitos das minorias.



d) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embarçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, exceto no que se refere às religiões nacionalmente majoritárias, em observância ao princípio republicano e à prevalência do interesse público.

e) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embarçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, exceto no que se refere às religiões nacionalmente minoritárias, em observância ao regime democrático e à prevalência do interesse público.

Comentários:

Segundo o art. 19, I, CF/88, é vedado aos entes federativos "estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embarçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público". O gabarito é a letra A.

19. (FEPESE / Prefeitura de Balneário Camboriú – 2015) Identifique os itens que são pertinentes aos requisitos necessários para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios.

1. lei municipal
2. estudo de viabilidade municipal
3. lei federal
4. consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos

Assinale a alternativa que indica todos os itens corretos.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- c) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4
- d) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- e) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.

Comentários:

Os requisitos necessários para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios encontram-se no art. 18º, § 4º, da Constituição:

- a) Edição de **lei complementar federal** pelo Congresso Nacional, fixando genericamente o período dentro do qual poderá ocorrer a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios;
- b) Divulgação dos **estudos de viabilidade municipal**;
- d) Consulta prévia, por **plebiscito**, às populações dos Municípios envolvidos;
- e) Aprovação de **lei ordinária estadual** pela Assembleia Legislativa determinando a criação, incorporação, fusão e desmembramento do(s) município(s).

Analisemos cada um dos itens...



Item 1: errado. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios se dão por *lei estadual*, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal.

Item 2: correto. O *estudo de viabilidade municipal* é, realmente, um dos requisitos.

Item 3: errado. O conceito de lei federal compreende tanto as leis ordinárias quanto as complementares. Considerando que a Carta Magna exige *Lei Complementar Federal* para que haja a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, o item não pode ser considerado correto.

Item 4: correto. Trata-se de requisito previsto pelo art. 18º, § 4º, da Constituição.

O gabarito é a letra C.

20. (FUNDATEC / SEFAZ-RS – 2014) Com base na Organização Político- Administrativa do Estado, é correto afirmar que:

I. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por Leis ou Decretos Estaduais, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão da consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

II. Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito ou referendo, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

III. Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração a qualquer Estado da Federação serão reguladas em lei complementar.

Quais estão incorretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários:

A *primeira assertiva* está errada. As alterações federativas envolvendo Municípios se materializam por meio de *lei ordinária estadual*. Um decreto estadual não é suficiente para promover a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios.

A *segunda assertiva* está errada. As alterações federativas envolvendo estados se materializam por meio de lei complementar federal, após aprovação da população diretamente interessada, mediante *plebiscito*.

A *terceira assertiva* está errada. Segundo o art. 18, § 2º, CF/88, os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou *reintegração ao Estado de origem* serão reguladas em lei complementar.

Todas as assertivas estão erradas, logo o gabarito é a letra E.



21. (FUNRIO / IFPA – 2016) São bens da União:

- I - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;
 - II - o mar territorial;
 - III - os terrenos de marinha e seus acrescidos;
 - IV - os potenciais de energia hidráulica;
 - V - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;
 - VI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios;
 - VII - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União.
- a) I, II, III, IV, V e VI.
 - b) I, II, III, IV, VI e VII.
 - c) I, II, III, V, VI e VII.
 - d) II, III, IV, V, VI e VII.
 - e) I, III, IV, V, VI e VII.

Comentários:

Para acertar essa questão, o aluno precisava conhecer o art. 20, CF/88:

Art. 20. São bens da União:
(...)
V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;
VI - o mar territorial.
VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;
VIII - os potenciais de energia hidráulica;
IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;
X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;
XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

As águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, nesse caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União, são **bens dos Estados** (art. 26, I, CF/88).

O gabarito é a letra A.

22. (FUNRIO / IFPI – 2014) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende

- a) a União e os Estados, somente.
- b) a União, os Estados e o Distrito Federal, somente.
- c) a União e o Distrito Federal, somente.



- d) os Estado, o Distrito Federal e os Municípios, somente.
- e) a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Comentários:

São entes federativos *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios*. Os Territórios não são entes federativos. O gabarito é a letra E.



QUESTÕES COMENTADAS

Teoria Geral do Estado e Organização Político-Administrativa

1. (IADES / ALEGO – 2019) Acerca da organização dos estados federados, assinale a alternativa correta.

- a) Os estados não poderão criar regiões metropolitanas.
- b) As Constituições estaduais devem ser aprovadas pelo Tribunal de Justiça de cada estado.
- c) As terras devolutas não pertencentes à União são de propriedade da agência reguladora estadual.
- d) Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.
- e) Será de cinco anos o mandato de deputado estadual.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o art. 25, § 3º, da Constituição, **os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas**, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Letra B: errada. Não há tal exigência na Carta Magna.

Letra C: errada. As terras devolutas não pertencentes à União são **bens dos Estados** (art. 26, IV, CF).

Letra D: correta. É o que determina o art. 27, § 3º, da Constituição.

Letra E: errada. O art. 27, § 1º, da Carta Magna, dispõe que **será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais**, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

O gabarito é a letra D.

2. (IESES / Prefeitura de Gaspar – 2018) Sobre os bens da União, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.
- b) Os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva.
- c) Os recursos minerais, excluindo-se os do subsolo.
- d) O mar territorial.

Comentários:

Segundo o art. 20 da Constituição, são bens da União:



- I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
- II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;
- III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;
- IV - as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;
- V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;
- VI - o mar territorial;
- VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;
- VIII - os potenciais de energia hidráulica;
- IX - os recursos minerais, **inclusive** os do subsolo;
- X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;
- XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

O gabarito é a letra C.

3. (IESES / Prefeitura de Gaspar – 2018) É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependências ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
- II. Recusar fé aos documentos públicos.
- III. Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.
- IV. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
- c) Apenas as assertivas II, III e IV estão corretas.



d) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.

Comentários:

O art. 19 da Carta Magna veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

O gabarito é a letra A.

4. (IBFC / CBM-BA – 2017) Assinale a alternativa INCORRETA sobre organização político-administrativa nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

a) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos.

b) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, sendo o Distrito Federal a Capital Federal.

c) Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

d) Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

e) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Comentário:

Letra A: correta. Reza o “caput” do art. 18 da Constituição que “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos da Constituição”.

Letra B: errada. Segundo o art. 18, § 1º, da Constituição Federal, a capital do Brasil é **Brasília**, e não o Distrito Federal.

Letra C: correta. É o que prevê o § 2º do art. 18, da Constituição.

Letra D: correta. Trata-se da literalidade do § 3º do art. 18, da Constituição.



Letra E: correta. É o que determina o § 3º do art. 18, da Constituição.

O gabarito é a letra B.

5. (IBFC / PC-RJ – 2014) Suponha que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando fomentar o turismo, resolva criar um novo Município na Região dos Lagos por intermédio da fusão dos Municípios de Saquarema, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Armação dos Búzios. Além dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei, a Constituição exige para criação desse novo Município:

- a) Lei estadual, dentro do período determinado por Lei Ordinária Federal, bem como consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.
- b) Lei municipal, dentro do período determinado por Lei Ordinária Federal, bem como consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.
- c) Lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, bem como consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.
- d) Lei municipal, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, bem como consulta posterior, mediante referendo, às populações dos Municípios envolvidos.
- e) Lei estadual, dentro do período determinado por Lei Ordinária Federal, bem como consulta posterior, mediante referendo, às populações dos Municípios envolvidos.

Comentários:

De acordo com o art. 18º, § 4º, da Constituição, a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por **lei estadual**, dentro do período determinado por **Lei Complementar Federal**, e dependerão de **consulta prévia, mediante plebiscito**, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. O gabarito é a letra C.

6. (IBFC / SEDS-MG – 2014) A incorporação entre Estados:

- a) Não é permitida pela Constituição Federal.
- b) Depende exclusivamente da aprovação dos Deputados Estaduais dos Estados diretamente interessados.
- c) Depende da aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.
- d) Depende da aprovação de todos os eleitores brasileiros, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

Comentários:

Segundo o art. 18º, § 3º, da Carta Magna, os Estados podem **incorporar-se** entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante **aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar**. O gabarito é a letra C.



7. (IBFC / SEDS-MG – 2014) Segundo a Constituição Federal, a transformação de Território em Estado será regulada:

- a) Através de medida provisória
- b) Em lei complementar.
- c) Em decreto legislativo.
- d) Através de resolução do Congresso Nacional.

Comentários:

De acordo com o art. 18, § 2º, da Constituição, os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas **em lei complementar**. O gabarito é a letra B.

8. (IBFC / PC-SE – 2014) Segundo a Constituição Federal, no título “Da Organização do Estado”, incluem-se entre os bens dos Estados Federados:

- a) As águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União
- b) Os recursos minerais, inclusive os do subsolo
- c) Os terrenos de marinha e seus acrescidos.
- d) As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

Comentários:

São bens dos Estados as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União (art. 26, I, CF). As alternativas B, C e D apresentam bens da União. O gabarito é a letra A.

9. (IESES / TRT 14ª Região – 2014) Assinale a assertiva INCORRETA, quanto à organização do Estado Brasileiro:

- a) Seus estados membros têm autonomia de organização, respeitada a Constituição da República.
- b) Seu sistema de governo não é o parlamentarista.
- c) Um de seus poderes é o Legislativo.
- d) Em sua atividade administrativa observa o princípio da descentralização.
- e) Sua Constituição adota a forma de Estado Federado e Unitário.

Comentários:

Letra A: correta. Os estados-membros, assim como todos os demais entes da federação, possuem auto-organização.

Letra B: correta. O sistema de governo brasileiro é o presidencialista.



Letra C: correta. O Estado Brasileiro apresenta três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.

Letra D: correta. Na federação, as competências administrativas são descentralizadas. Cada ente federativo tem sua esfera de atuação própria, em matéria de execução de políticas públicas.

Letra E: errada. O Estado Brasileiro é Federado, não Unitário.

O gabarito é a letra E.

10. (IADES / CAU-RJ – 2014) Quanto à organização do Estado, nos termos da Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) É permitido à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios recusar fé aos documentos públicos.
- b) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos.
- c) Os territórios federais integram a União, e sua criação, transformação em estado ou reintegração ao estado de origem serão reguladas em lei ordinária.
- d) Os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos estados ou territórios federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei ordinária.
- e) É vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios criar distinções entre brasileiros e estrangeiros.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o art. 19, II, CF/88, **é vedado** aos entes federativos recusar fé aos documentos públicos.

Letra B: correta. São entes federativos, dotados de autonomia política, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Letra C: errada. De fato, os Territórios Federais integram a União. No entanto, a sua criação, transformação em estado ou reintegração ao estado de origem serão reguladas por **lei complementar**.

Letra D: errada. As alterações federativas envolvendo Estados dependem de **consulta prévia** às populações diretamente interessada (mediante plebiscito) e da **edição de lei complementar** pelo Congresso Nacional.

Letra E: errada. O art. 19, III, CF/88, proíbe que os entes federativos criem distinções **entre brasileiros**.

O gabarito é a letra B.

11. (IADES / TRE-PA – 2014) Com referência às características atinentes aos entes federados, ou entes políticos, assinale a alternativa correta

- a) A União possui apenas autonomia política e administrativa.
- b) Os municípios possuem poder judiciário próprio.



- c) Os Estados gozam de capacidade auto-organizacional.
- d) O Distrito Federal caracteriza-se doutrinariamente como um ente federado típico.
- e) O Distrito Federal equipara-se a um município.

Comentários:

Letra A: errada. Os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) são dotados de autonomia política, administrativa, financeira e orçamentária.

Letra B: errada. Não existe Poder Judiciário em âmbito municipal.

Letra C: correta. Os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) são dotados das seguintes aptidões: **auto-organização, autolegislação, autoadministração e autogoverno**.

Letra D: errada. O Distrito Federal é um ente federativo **atípico**, pois acumula as competências dos Estados e dos Municípios. Ademais, o Distrito Federal tem sua autonomia parcialmente tutelada pela União.

Letra E: errada. Não se pode dizer que o Distrito Federal se equipara a um Município. O Distrito Federal é um ente federativo híbrido, que acumula as competências dos Estados e dos Municípios.

O gabarito é a letra C.

12. (IADES / FUNPRESP – 2014) Quanto à organização político-administrativa do Brasil, assinale a alternativa correta.

- a) O Distrito Federal é a capital da República e não faz parte da organização político-administrativa do Brasil.
- b) Os territórios federais não integram a União, e a criação ou transformação deles em estado ou reintegração ao estado de origem serão reguladas em lei ordinária.
- c) É vedado à União criar distinções entre brasileiros, mas os estados e os municípios podem fazê-lo no estrito cumprimento do interesse público.
- d) Os estados podem formar territórios federais, de acordo com o previsto na Constituição da República de 1988.
- e) A soberania é atributo da União, entretanto os estados e os municípios possuem autonomia, segundo a Constituição Federal.

Comentários:

Letra A: errada. A **capital federal é Brasília** (e não o Distrito Federal!). O Distrito Federal é um ente federativo de natureza híbrida, acumulando as competências dos Estados e dos Municípios.

Letra B: errada. Os Territórios federais integram a União, na condição de autarquias territoriais. A criação ou transformação deles em estado ou reintegração ao estado de origem serão reguladas em **lei complementar**.

Letra C: errada. **Todos os entes federativos** são proibidos de criarem distinções entre brasileiros (art. 19, III, CF/88).



Letra D: correta. O art. 18, § 3º, CF/88, trata das alterações federativas envolvendo Estados. Dentre elas, está a possibilidade de que um Estado se transforme em Território federal. Veja:

Art. 18 (...)

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou **formarem** novos Estados ou **Territórios Federais**, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

Letra E: errada. A soberania é atributo apenas da República Federativa do Brasil. Os **entes federativos** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) são todos dotados de **autonomia política**.

O gabarito é a letra D.



QUESTÕES COMENTADAS

Teoria Geral do Estado e Organização Político-Administrativa

1. (UFG / SANEAGO-GO – 2018) Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os Territórios Federais integram a União e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas por

- a) Medidas Provisórias.
- b) Leis Delegadas.
- c) Lei Ordinária.
- d) Lei Complementar.

Comentários:

O art. 18, § 2º, da Constituição, dispõe que “os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em **lei complementar**”. O gabarito é a letra D.

2. (UFG / SANEAGO-GO – 2018) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que se refere aos Territórios, assegura que, além do governador nomeado na forma da Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instâncias, membros do Ministério Público e defensores públicos federais. A lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa para os Territórios Federais com mais de

- a) 20.000 habitantes.
- b) 40.000 habitantes.
- c) 60.000 habitantes.
- d) 100.000 habitantes.

Comentários:

O art. 33, § 3º, da Carta Magna, determina que nos Territórios Federais com mais de **cem mil habitantes**, além do Governador nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa. O gabarito é a letra D.

3. (UPFR / Câmara de Quitandinha – 2018) Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal acerca da organização dos Municípios, assinale a alternativa correta.

- a) Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.
- b) O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 2,5% da receita do Município.



- c) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de quinze dias, e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.
- d) A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorrerá no primeiro dia útil do ano subsequente ao da eleição.
- e) A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, sendo o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o art. 29, § 3º, da Constituição.

Letra B: errada. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **cinco por cento** da receita do Município (art. 29, VII, CF).

Letra C: errada. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de **dez dias**, e aprovada por **dois terços** dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará (art. 29, “caput”, CF).

Letra D: errada. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição (art. 29, III, CF).

Letra E: errada. O controle externo é realizado pelo Poder Legislativo Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas, enquanto o controle interno é de competência do Poder Executivo Municipal. Segundo o “caput” do art. 31 da Constituição, “a fiscalização do Município será exercida pelo **Poder Legislativo Municipal**, mediante **controle externo**, e pelos **sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei”.

O gabarito é a letra A.

4. (UFG / DEMAÉ-GO – 2017) Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos para os Municípios com população com até 100.000,00 (cem mil) habitantes, não poderá ultrapassar o seguinte percentual:

- a) 4,5%
- b) 5%
- c) 6%
- d) 7%

Comentários:

O art. 29-A da Constituição prevê alguns limites para o total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos para os Municípios. Para aqueles com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, esse total não poderá ultrapassar o total de 7% (sete por cento). O gabarito é a letra D.

5. (COMPERVE / Prefeitura de São Rafael – 2016) O Brasil, república formada pela união indissolúvel dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, é organizado por meio do federalismo. Os Municípios, como entes que compõem a federação brasileira, possuem autonomia, e é o texto constitucional o



principal responsável por traçar as linhas delimitadoras dessa conformação. A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito aos Municípios, determinou expressamente que

- a) o Município será regido por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
- b) o Município deve manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, de ensino médio e de ensino fundamental.
- c) os Municípios oferecerão aos seus vereadores a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, dentro e fora da sua circunscrição.
- d) os Municípios são impedidos de desrespeitar o limite do total da despesa com a remuneração dos Vereadores, que corresponde ao montante de seis por cento de sua receita.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o “caput” do art. 29 da Constituição.

Letra B: errada. O Município deve manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de **educação infantil e de ensino fundamental** (art. 30, VI, CF).

Letra C: errada. A inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos se dá no exercício do mandato e **na circunscrição do Município** (art. 29, VIII, CF).

Letra D: errada. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **cinco por cento** da receita do Município (art. 29, VIII, CF).

O gabarito é a letra A.

6. (UFG / EBSERH / HC-UFG – 2015) A Constituição Federal de 1988 determina que Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes observem o limite máximo para a composição das Câmaras Municipais de

- a) 11 (onze) Vereadores.
- b) 19 (dezenove) Vereadores
- c) 23 (vinte e três) Vereadores.
- d) 29 (vinte e nove) Vereadores.
- e) 35 (trinta e cinco) Vereadores.

Comentários:

Essa é uma questão totalmente decoreba! Chega a ser absurdo que algo assim tenha sido cobrado. Segundo o art. 29, IV, alínea “k”, CF/88, nos Municípios de mais de 750.000 habitantes até 900.000 habitantes, o número máximo de Vereadores é 29 (vinte e nove). O gabarito é a letra D.

7. (UFG / Prefeitura de Goiânia – 2015) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do respectivo Estado e o seguinte preceito:



- a) despesa total com a remuneração dos Vereadores limitada ao montante de dez por cento da receita do Município.
- b) iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, por meio de manifestação de, pelo menos, vinte por cento do eleitorado.
- c) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no segundo domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.
- d) eleição dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País.

Comentários:

Letra A: errada. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **cinco por cento** da receita do Município (art. 29, VII, CF).

Letra B: errada. A lei orgânica deverá prever iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, **cinco por cento** do eleitorado (art. 29, XIII, CF).

Letra C: errada. A lei orgânica deverá prever eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no **primeiro domingo de outubro** do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, CF, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores (art. 29, II, CF).

Letra D: correta. É o que dispõe o art. 29, I, da CF/88.

O gabarito é a letra D.

8. (NUCEPE / Prefeitura de Parnarama – 2014) Quanto à formação dos Estados e Municípios assinale a alternativa CORRETA:

- a) A criação de municípios deve ser dada em consonância com a lei complementar federal, necessitando ainda de aprovação em referendo e estudo de viabilidade municipal.
- b) Para formação de um novo Estado, a constituição dispõe em seu artigo 18, §3º que deverá ser realizado um plebiscito com a população interessada. Aprovado o projeto, o congresso estará vinculado e deverá promulgar a lei criando o Estado.
- c) No emblemático caso do município de Luís Eduardo Magalhães-BA, o STF fixou prazo para que o Congresso criasse a lei complementar prevista no artigo 18§, 3º. Entretanto, o congresso editou a ADCT 96, convalidando a criação de todos os municípios, mesmo que em desconformidade com os preceitos constitucionais vigentes.
- d) Quando ocorre cisão entre dois Estados, os dois iniciais deixam de existir, dando origem a um terceiro – e novo – ente federativo.
- e) O desmembramento dá origem a dois ou mais novos Estados, todos diferentes do Estado originário.

Comentários:

Letra A: errada. A criação de Município depende de aprovação mediante plebiscito (e não referendo!).

Letra B: errada. A edição de lei complementar é ato discricionário do Congresso Nacional.



Letra C: correta. É isso mesmo. A EC nº 57/2008 inclui o art. 96 no ADCT, que **convalidou** os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios, cuja lei tenha sido publicada até 31 de dezembro de 2006.

Letra D: errada. Na cisão, um Estado se subdivide, dando origem a dois ou mais novos Estados.

Letra E: errada. Há dois tipos de desmembramento: **desmembramento-formação** (um ou mais Estados cedem parte de seu território para que haja a formação de um novo ente) e **desmembramento-anexação** (um ou mais Estados cedem parte de seu território para que este seja anexado ao território de outro Estado).

O gabarito é a letra C.

9. (COPS-UEL / PGE-PR – 2011) Quais dentre os seguintes são requisitos para a reconfiguração (incorporação, subdivisão etc.) de Estados:

I – consulta à população do território que pretende autonomizar-se como novo Estado.

II – consulta à população do território que restar do Estado originário.

III – aprovação de lei complementar federal.

IV – aprovação de lei complementar estadual.

Alternativas:

a) estão corretas somente as assertivas I, II e III;

b) estão corretas somente as assertivas I, II e IV;

c) estão corretas somente as assertivas I, III e IV;

d) estão corretas somente as assertivas II e IV;

e) estão corretas somente as assertivas I e III.

Comentários:

A Carta Magna prevê, em seu art. 18, § 3º, que “os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar”.

A expressão “população diretamente interessada” compreende a população tanto da área desmembrada do Estado -membro como a da área remanescente (população do território que restar). Por isso, os itens I e II estão corretos.

Outro detalhe cobrado na questão diz respeito à exigência de lei complementar, aprovada pelo Congresso Nacional, para que ocorra a reconfiguração dos Estados. Trata-se de lei complementar federal. O item III está correto e o IV está errado.

O gabarito é a letra A.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (VUNESP / Câmara de Potim – 2021) De acordo com a Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta acerca dos municípios.

- a) O julgamento do Prefeito ocorre perante a Justiça de primeira instância.
- b) A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, se dá através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.
- c) Os Vereadores possuem inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Estado.
- d) A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito deve ser realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, devendo ser realizado o segundo turno, caso não obtida a maioria absoluta no primeiro, no caso de Municípios com mais de cem mil eleitores;
- e) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de vinte dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Comentários:

Letra A: errada. De acordo com o art. 29, inciso X, da CF/88, o julgamento do Prefeito se dá perante o **Tribunal de Justiça**, e não Justiça de primeira instância.

Letra B: correta. Transcreve de maneira acertada o art. 29, inciso XIII, da CF/88:

Art. 29, XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

Letra C: errada. Segundo o art. 29, inciso VIII, da CF/88, os Vereadores possuem inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na **circunscrição do Município**.

Letra D: errada. Diferentemente do que afirma a alternativa, haverá segundo turno no caso de Municípios mais de **200.000 (duzentos mil) eleitores** (art. 29, inciso II, CF/88).

Letra E: errada. O interstício mínimo de votação das leis orgânicas dos Municípios deve ser de **10 dias**, e não de 20 dias (art. 32, CF/88).

O gabarito é a letra B.

2. (UFPR / Câmara de Quitandinha – 2018) Além de legislar sobre assunto de interesse local, a Constituição Federal, em seu artigo 30, estabelece que compete aos municípios:

- a) manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, bem como serviços de atendimento à saúde da população.
- b) organizar, manter e executar a inspeção do trabalho.
- c) instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.
- d) executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteira.



e) manter o serviço postal.

Comentários:

Letra A: correta. O art. 30 da Constituição enumera as competências dos municípios, que revisaremos a seguir:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;**
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Letra B: errada. Trata-se de competência da União, nos termos do art. 21, XXIV, da Constituição.

Letra C: errada. Essa competência é exclusiva da União, estando prevista no art. 21, XX, da CF/88.

Letra D: errada. Compete exclusivamente à União executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras (art. 21, XXII, CF).

Letra E: errada. Compete à União manter o serviço postal e o correio aéreo nacional (art. 21, X, CF).

O gabarito é a letra A.

3. (NUCEPE / Prefeitura de Teresina – 2018) De acordo com as normas de organização e distribuição das competências do Estado brasileiro, marque a alternativa CORRETA.

a) É competência dos Municípios realizar a exploração de gás canalizado diretamente ou, mediante concessão, o serviço de gás canalizado.

b) É competência dos Estados promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano.



- c) É competência da União prestar e organizar o serviço de transporte coletivo.
- d) É competência do Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
- e) É competência dos Estados emissão de moeda.

Comentários:

Letra A: errada. Trata-se de competência dos **Estados**, nos termos do art. 25, § 2º, da CF.

Letra B: errada. Compete aos **Municípios** promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII, CF).

Letra C: errada. Compete aos **Municípios** organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, **incluído o de transporte coletivo**, que tem caráter essencial (art. 30, V, CF).

Letra D: correta. Trata-se da literalidade do inciso IX do art. 30 da CF/88.

Letra E: errada. A emissão de moeda é de competência exclusiva da União (art. 21, VII, CF).

O gabarito é a letra D.

4. (NUCEPE / PC-PI – 2018) É competência do Município, conforme a Constituição Federal de 1988:

- a) legislar sobre assuntos de interesse local;
- b) exploração dos serviços de gás canalizado;
- c) instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;
- d) combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social;
- e) legislar sobre normas de consumo.

Comentários:

Letra A: correta. Com base no princípio da predominância do interesse, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF).

Letra B: errada. Compete aos **Estados** explorar diretamente ou mediante concessão, os serviços de gás canalizado, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação (art. 25, § 2º, CF).

Letra C: errada. Trata-se de competência dos Estados, a ser exercida mediante lei complementar. Nesse sentido, o art. 25, § 3º, da Carta Magna, determina que “os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum”.

Letra D: errada. Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23, X, CF).



Letra E: errada. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo (art. 24, V, CF).

O gabarito é a letra A.

5. (COMPERVE / Câmara de Currais Novos – 2017) O Estado brasileiro, conforme disposição expressa da Constituição, é organizado através do federalismo. Nesse sentido, competências de diversas modalidades são atribuídas aos entes federados, de modo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tanto possuem competências administrativas como também são titulares de competências normativas. No que diz respeito ao tema, o texto constitucional, expressamente, direcionou

a) aos Municípios a competência para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

b) aos Estados a competência para explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços nacionais de transporte de gás natural, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

c) ao Distrito Federal a competência para, privativamente, legislar sobre a organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

d) à União a competência para decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal e permitir, nos casos previstos em lei ordinária, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o art. 30, VIII, da CF/88.

Letra B: errada. Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços **locais** de gás **canalizado**, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação (art. 25, § 2º, CF).

Letra C: errada. Compete privativamente à **União** legislar sobre a organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública do Distrito Federal (art. 22, XVII, CF).

Letra D: errada. Compete à União decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal (art. 21, V, CF) e permitir, nos casos previstos em **lei complementar**, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente (art. 21, IV, CF).

O gabarito é a letra A.

6. (UFG / DEMA-EGO – 2017) Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos para os Municípios com população com até 100.000 (cem mil) habitantes, não poderá ultrapassar o seguinte percentual:

a) 4,5%

b) 5%

c) 6%

d) 7%



Comentários:

O art. 29-A da Constituição prevê alguns limites para o total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos para os Municípios. Para aqueles com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, esse total não poderá ultrapassar o total de 7% (sete por cento). O gabarito é a letra D.

7. (COMPERVE / Prefeitura de São Rafael – 2016) O Brasil, república formada pela união indissolúvel dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, é organizado por meio do federalismo. Os Municípios, como entes que compõem a federação brasileira, possuem autonomia, e é o texto constitucional o principal responsável por traçar as linhas delimitadoras dessa conformação. A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito aos Municípios, determinou expressamente que

- a) o Município será regido por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
- b) o Município deve manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, de ensino médio e de ensino fundamental.
- c) os Municípios oferecerão aos seus vereadores a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, dentro e fora da sua circunscrição.
- d) os Municípios são impedidos de desrespeitar o limite do total da despesa com a remuneração dos Vereadores, que corresponde ao montante de seis por cento de sua receita.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o “caput” do art. 29 da Constituição.

Letra B: errada. O Município deve manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de **educação infantil e de ensino fundamental** (art. 30, VI, CF).

Letra C: errada. A inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos se dá no exercício do mandato e **na circunscrição do Município** (art. 29, VIII, CF).

Letra D: errada. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **cinco por cento** da receita do Município (art. 29, VIII, CF).

O gabarito é a letra A.

8. (AOC/ Prefeitura de Pinhais – 2017) Determinado município do Estado do Paraná promulgou e publicou sua Lei Orgânica em outubro de 2017, tendo esta sido votada em 2 turnos pela respectiva Câmara Municipal, com interstício de 15 dias e aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores. De acordo com a Constituição Federal de 1988, a referida Lei Orgânica é

- a) incompatível com a Constituição, posto que não respeitou a exigência de quórum de 2/3 (dois terços) para sua aprovação.
- b) incompatível com a Constituição, posto que não respeitou a exigência de quórum de 3/5 (três quintos) para sua aprovação.



- c) incompatível com a Constituição, pois a votação da Lei Orgânica deve ser realizada em turno único.
- d) incompatível com a Constituição, uma vez que o interstício máximo permitido é de 10 (dez) dias.
- e) compatível com a Constituição.

Comentários:

O art. 29, “caput”, da Carta Magna, exige que a Lei Orgânica que rege o Município seja votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará. A Lei Orgânica prevista no enunciado desrespeitou a exigência de quórum de 2/3 (dois terços) para sua aprovação e, por isso, é incompatível com a Constituição Federal. O gabarito é a letra A.

9. (CONSULPLAN / Prefeitura de Sabará – 2017) “O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do respectivo Estado, dentre outros preceitos.” Nos termos da Constituição Federal, o trecho apresentado é

- a) falso, pois a Lei Orgânica é votada em turno único.
- b) verdadeiro, pois corresponde a uma norma constitucional.
- c) falso, pois o interstício mínimo de votação da Lei Orgânica é de 30 dias.
- d) falso, pois a aprovação da Lei Orgânica depende do voto de três quintos dos vereadores.

Comentários:

Trata-se da literalidade do “caput” do art. 29 da Constituição, segundo o qual:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos (...)

O gabarito é a letra B.

10. (CONSULPLAN / Prefeitura de Sabará – 2017) “Considerando que o município de Sabará tenha a população estimada de 135.000 habitantes, nos termos da Constituição Federal, para a Composição do Poder Legislativo será observado o número máximo de _____ vereadores.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

- a) treze
- b) quinze
- c) dezenove
- d) vinte e um

Comentários:



O limite máximo de vereadores para a composição das Câmaras Municipais é fixado pelo art. 29, IV, da Constituição, de modo proporcional ao número de habitantes. No caso de Sabará, o limite máximo será de dezenove vereadores, nos termos da Carta Magna:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (...)

IV – para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (...)

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de **mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes;**

O gabarito é a letra C.

11. (IBFC / TJ-PE – 2017) A administração do Estado brasileiro é subdividida em esferas Federal, Estadual e Municipal. Assinale abaixo alternativa que não contém atividade de competência exclusiva do Município:

- a) Instituir e arrecadar imposto incidente sobre os serviços locais.
- b) Prestar serviço de transporte público nos limites da cidade.
- c) Legislar sobre assuntos de interesse municipal.
- d) Criar distritos, com observância à legislação estadual.
- e) Prestar, exclusivamente, serviço de atendimento à saúde da população.

Comentários:

As **competências dos Municípios** estão elencadas no art. 30, CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; **(LETRA C)**

II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; **(LETRA A)**

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual; **(LETRA D)**

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; **(LETRA B)**



VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Os Municípios têm competência para prestar serviços de atendimento à saúde da população. Mas essa não é uma competência exclusiva dos Municípios. Ao contrário, **é competência comum** a todos os entes federativos cuidar da saúde pública (art. 23, II, CF/88).

O gabarito é a letra E.

12. (UFG / EBSERH / HC-UFG – 2015) A Constituição Federal de 1988 determina que Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes observem o limite máximo para a composição das Câmaras Municipais de

- a) 11 (onze) Vereadores.
- b) 19 (dezenove) Vereadores
- c) 23 (vinte e três) Vereadores.
- d) 29 (vinte e nove) Vereadores.
- e) 35 (trinta e cinco) Vereadores.

Comentários:

Essa é uma questão totalmente decoreba! Chega a ser absurdo que algo assim tenha sido cobrado. Segundo o art. 29, IV, alínea “k”, CF/88, nos Municípios de mais de 750.000 habitantes até 900.000 habitantes, o número máximo de Vereadores é 29 (vinte e nove). O gabarito é a letra D.

13. (UFG / Prefeitura de Goiânia – 2015) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do respectivo Estado e o seguinte preceito:

- a) despesa total com a remuneração dos Vereadores limitada ao montante de dez por cento da receita do Município.
- b) iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, por meio de manifestação de, pelo menos, vinte por cento do eleitorado.
- c) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no segundo domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.



d) eleição dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País.

Comentários:

Letra A: errada. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **cinco por cento** da receita do Município (art. 29, VII, CF).

Letra B: errada. A lei orgânica deverá prever iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, **cinco por cento** do eleitorado (art. 29, XIII, CF).

Letra C: errada. A lei orgânica deverá prever eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no **primeiro domingo de outubro** do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, CF, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores (art. 29, II, CF).

Letra D: correta. É o que dispõe o art. 29, I, da CF/88.

O gabarito é a letra D.

14. (CONSULPLAN / Prefeitura de Vila Rica – 2012) Objetivando concorrer ao cargo de Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, Tício estudou as regras constitucionais que regem os municípios. Sobre as regras previstas na CF/88, assinale a afirmativa correta.

a) O município rege-se por Lei Orgânica, votada em único turno e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.

b) A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito será realizada no segundo domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.

c) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município.

d) As contas dos municípios ficarão, durante trinta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

e) Compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse estadual.

Comentários:

Letra A: errada. A Lei Orgânica é votada em **dois turnos** e aprovada por dois terços da Câmara Municipal.

Letra B: errada. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito será realizada no **primeiro domingo de outubro** do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.

Letra C: correta. Segundo o art. 29, VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores **não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município**.

Letra D: errada. As contas dos Municípios ficam à disposição de qualquer contribuinte **durante 60 (sessenta) dias**, anualmente.

Letra E: errada. Pelo princípio da predominância do interesse, compete aos Municípios legislar sobre **assuntos de interesse local**.

O gabarito é a letra C.



15. (AOC/ Câmara de Cabo de Santo Agostinho – 2019) Assinale a alternativa correta tendo em vista a Constituição Federal de 1988.

- a) Para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes.
- b) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de sete por cento da receita do Município.
- c) A Câmara Municipal não gastará mais de sessenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
- d) Compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino superior.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o art. 29, IV, “g”, da Constituição.

Letra B: errada. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **cinco** por cento da receita do Município (art. 29, VII, CF).

Letra C: errada. A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta** por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores (Art, 29-A, § 1º, CF).

Letra D: errada. Compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental (art. 30, VI, CF).

O gabarito é a letra A.

16. (AOC/ Pref. de Pinhão-PR – 2009) Nos termos da Constituição Federal, com relação a competência dos Municípios, julgue os itens a seguir e assinale a alternativa correta:

- I. Compete aos Municípios suplementar a Legislação federal no que couber.
 - II. Compete aos Municípios criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual.
 - III. Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.
 - IV. Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
- a) Apenas a alternativa I está correta.
 - b) Apenas as alternativas II e III estão corretas.
 - c) Apenas as alternativas I e IV estão corretas.
 - d) Apenas as alternativas I, III e IV estão corretas.



e) Todas as alternativas estão corretas.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. Os Municípios têm competência para suplementar a Legislação federal no que couber (art. 30, II, CF/88).

A **segunda assertiva** está correta. Os Municípios têm competência para criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual (art. 30, IV, CF/88).

A **terceira assertiva** está correta. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF/88).

A quarta assertiva está correta. Os Municípios têm competência para organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (art. 30, V, CF/88).

O gabarito é a letra E.



LISTA DE QUESTÕES

Teoria Geral do Estado e Organização Político-Administrativa

1. CEBRASPE/PC PE/2024

Julgue os seguintes itens, com base no texto da CF vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

I A organização político-administrativa do Brasil compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos dotados de autonomia, nos termos da CF.

II É vedado ao estado de Pernambuco estabelecer idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria dos ocupantes dos cargos de agente e de escrivão da Polícia Civil de Pernambuco.

III Segundo o STF, o exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
 - b) Apenas o item II está certo.
 - c) Apenas os itens I e III estão certos.
 - d) Apenas os itens II e III estão certos.
 - e) Todos os itens estão certos.
2. (CEBRASPE/TCDF-Analista/2023) No que diz respeito à disciplina constitucional da emenda, da reforma e da revisão constitucional, bem como à organização político-administrativa do Estado, julgue o item subsequente, de acordo com a jurisprudência do STF.

Para que sejam alterados os limites territoriais de um município, é necessária a realização de consulta prévia, mediante referendo, às populações dos municípios envolvidos, nos termos da CF.

3. (FGV/CÂMARA DOS DEPUTADOS/2023) Com o objetivo de promover o desenvolvimento da atividade econômica em sentido estrito no território estadual, o Estado Alfa editou a Lei nº X. Esse diploma normativo assegurou o acesso a um “programa estadual de financiamento”, às sociedades empresárias sediadas no Estado que produzissem o produto WW e contratassem,



para o escoamento de ao menos 30% de sua produção, pessoas jurídicas ou físicas com sede no mesmo Estado.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que o Estado Alfa

- a) não tem competência para legislar sobre política de crédito, logo, a Lei nº XX é inconstitucional.
- b) possui liberdade de conformação para fomentar o exercício da atividade econômica em seu território, não havendo óbice a que tal seja feito da forma estabelecida na Lei nº XX.
- c) não incursionou no exercício da atividade econômica, apenas estabelecendo requisitos para o acesso a um programa estatal, o que se situa no âmbito de sua autonomia política.
- d) ao editar a Lei nº XX, afrontou, sem justificativa plausível, a livre concorrência, além de adotar tratamento diferenciado em relação aos transportadores com sede em Alfa.
- e) além de ter competência para legislar sobre direito econômico, a Lei nº XX se alinha aos objetivos constitucionais de redução das desigualdades regionais e da busca do pleno emprego.

4. VUNESP/TCM SP/2023

Conforme descrito na Constituição Federal, constitui uma das competências privativas da União legislar sobre

- a) juntas comerciais.
- b) custas dos serviços forenses.
- c) desapropriação.
- d) produção e consumo.
- e) procedimentos em matéria processual.

5. (FUNDATEC / IMESF – 2019) A Constituição Federal estabelece que os Estados podem se incorporar entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e de:

- a) Lei complementar do Congresso Nacional.
- b) Decreto da Presidência da República.
- c) Lei ordinária do Congresso Nacional.
- d) Lei delegada da Presidência da República.
- e) Decreto legislativo do Senado Federal.



6. (FUNDATEC / SULGÁS – 2019) Com base no Título III – Da Organização do Estado, da Constituição Federal, analise as seguintes assertivas e assinale V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

() A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

() Dentre os bens dos Estados Federados está o mar territorial e os recursos minerais, inclusive os do subsolo.

() Os Estados se organizam e se regem pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da Constituição Federal.

() O Município rege-se por Lei Orgânica, votada e aprovada pelos membros da Câmara Municipal, atendidos os princípios e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

a) F – V – F – V.

b) V – F – V – V.

c) V – F – F – V.

d) V – V – F – F.

e) F – V – V – F.

7. (FUNDATEC / AL-RS – 2018) De acordo com a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, em relação aos Estados Federados, analise as assertivas abaixo e assinale V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

() Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais.

() O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Câmara dos Deputados.

() Compete às Assembleias Legislativas disporem sobre seu regimento interno.

() O subsídio do Governador será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

a) F – V – F – V.

b) V – F – V – V.

c) V – F – F – V.

d) V – F – V – F.

e) F – V – V – F.

8. (FUNCAB / PC-AC – 2015) Vereadores de cidades vizinhas pretendem a fusão dos municípios com o objetivo de assegurar maior desenvolvimento social, cultural e econômico para a região. Para que essa fusão ocorra, a Constituição Federal exige:

a) parecer prévio do governador do estado, lei estadual prevendo a fusão e estudos de viabilidade municipal.



- b) lei federal, consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos e estudos de viabilidade municipal.
- c) lei federal, consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos e parecer do governador do estado.
- d) lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei.
- e) lei estadual, consulta prévia à população do estado envolvido e estudos de viabilidade municipal.

9. (FUNCAB / MPOG – 2015) Sobre a forma de Estado é correto afirmar que o Brasil se apresenta como um(a):

- a) confederação.
- b) Estado unitário com delegação de poder por descentralização.
- c) Estado unitário com delegação de poder por devolução.
- d) federação por movimento centrífugo.
- e) federação por movimento centrípeto.

10. (FUNCAB / MPOG – 2015) São bens da União:

- a) os recursos naturais da zona econômica exclusiva, excluída a plataforma continental.
- b) as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, as comunidades quilombolas e as terras ocupadas por qualquer outra com unidade tradicional.
- c) as terras devolutas em geral.
- d) os recursos minerais, inclusive os do subsolo.
- e) os terrenos de marinha, salvo aqueles já acrescidos ao patrimônio dos municípios.

11. (FUNCAB / EMDAGRO-SE – 2014) Sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, é correto afirmar:

- a) Aplica-se à criação de regiões administrativas no Distrito Federal o mesmo procedimento utilizado para desmembramento de Municípios, por analogia.
- b) A lei complementar federal que determinará, entre outros elementos, o procedimento para criação de Municípios, não foi editada.
- c) Os atos de criação de Municípios anteriores a 2011 foram convalidados por Emenda ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- d) Faculta-se a elaboração de Estudo de Viabilidade Municipal para instruir a população que participará do plebiscito.
- e) A incorporação de Municípios localizados em região metropolitana far-se-á por lei federal.

12. (FUNCAB / SEMAD – 2013) Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil em vigor, são bens públicos de titularidade da União todas as:

- a) águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito no seu território.
- b) cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.



- c) áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu território.
- d) todas as ilhas fluviais e lacustres.

13.(FUNCAB / Pref. Rio Branco – 2013) Segundo a Constituição Federal, a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, far-se-ão por:

- a) Lei Estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal.
- b) Emenda às Leis Orgânicas dos Municípios envolvidos.
- c) Emenda à Constituição Estadual.
- d) Lei Complementar Municipal, obedecidos os requisitos de Lei Complementar Estadual.
- e) Lei Ordinária Municipal, obedecidos os requisitos de Lei Complementar Estadual.

14.(FUNCAB / PC-ES – 2013) O Estado Brasileiro:

- a) Não pode estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
- b) Tem como forma de governo a democracia.
- c) Tem como regime político a federação.
- d) É formado pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.
- e) Possui como forma de Estado a República.

15.(FUNCAB / PC-ES – 2013) Quanto à Federação Brasileira, é correto o que se afirma em:

I. É uma forma de união política, que embora vise uma permanência, os Estados que a integram mantêm sua soberania. Independentemente dos Estados de que é formada, dispõe de órgãos próprios de representação, mas as decisões, para se tornarem executivas, necessitam de um ato de aceitação, expresso ou tácito, por parte dos Estados.

II. A autoridade da União, nas relações internas, só se manifesta em face dos Estados, tomados como entidades políticas e não em relação aos indivíduos que os constituem.

III. Participação das vontades parciais na vontade geral: Senadores são representantes dos seus Estados Federados.

IV. Os Estados Federados têm constituição própria, o que significa que cada unidade da Federação tem como texto magno uma lei maior que é o fundamento de validade de toda normatividade local.

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) III e IV, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

16.(FUMARC / Prefeitura de Belo Horizonte – 2015) Conforme Arts. 18 e 19 da Constituição da República de 1988, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios

- a) dar tratamento distinto a brasileiro e a estrangeiro.



- b) executar políticas de assistência social.
- c) estabelecer cultos religiosos ou igrejas ou subvencioná-los.
- d) possibilitar a criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de municípios.

17.(FUMARC / CEMIG – 2010) Assinale a alternativa correta, no que concerne à organização político-administrativa brasileira:

- a) Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.
- b) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.
- c) Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei.
- d) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei, dentro do período determinado por Lei Complementar Estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

18.(FUNDATEC / PGE-RS – 2015) O princípio da laicidade estatal:

- a) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público.
- b) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, exceto no que se refere às religiões nacionalmente majoritárias, em observância ao regime democrático e à regra da maioria.
- c) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, exceto no que se refere às religiões nacionalmente minoritárias, em observância ao princípio republicano e aos direitos das minorias.
- d) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, exceto no que se refere às religiões nacionalmente majoritárias, em observância ao princípio republicano e à prevalência do interesse público.
- e) Veda ao Estado que estabeleça cultos religiosos ou igrejas, de forma a subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, exceto no que se refere às religiões nacionalmente minoritárias, em observância ao regime democrático e à prevalência do interesse público.

19.(FEPESE / Prefeitura de Balneário Camboriú – 2015) Identifique os itens que são pertinentes aos requisitos necessários para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios.

- 1. lei municipal
- 2. estudo de viabilidade municipal



3. lei federal
4. consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos

Assinale a alternativa que indica todos os itens corretos.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- c) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4
- d) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- e) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.

20.(FUNDATEC / SEFAZ-RS – 2014) Com base na Organização Político- Administrativa do Estado, é coreto afirmar que:

I. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por Leis ou Decretos Estaduais, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão da consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

II. Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito ou referendo, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

III. Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração a qualquer Estado da Federação serão reguladas em lei complementar.

Quais estão incorretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

21.(FUNRIO / IFPA – 2016) São bens da União:

I - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

II - o mar territorial;

III - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

IV - os potenciais de energia hidráulica;

V - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

VI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios;

VII - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União.

- a) I, II, III, IV, V e VI.
- b) I, II, III, IV, VI e VII.



- c) I, II, III, V, VI e VII.
- d) II, III, IV, V, VI e VII.
- e) I, III, IV, V, VI e VII.

22.(FUNRIO / IFPI – 2014) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende

- a) a União e os Estados, somente.
- b) a União, os Estados e o Distrito Federal, somente.
- c) a União e o Distrito Federal, somente.
- d) os Estado, o Distrito Federal e os Municípios, somente.
- e) a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.



GABARITO

1. LETRA C
2. ERRADA
3. LETRA D
4. LETRA C
5. LETRA A
6. LETRA B
7. LETRA B
8. LETRA D
9. LETRA D
10. LETRA D
11. LETRA B
12. LETRA B
13. LETRA A
14. LETRA A
15. LETRA C
16. LETRA C
17. LETRA A
18. LETRA A
19. LETRA C
20. LETRA E
21. LETRA A
22. LETRA E



LISTA DE QUESTÕES

Teoria Geral do Estado e Organização Político-Administrativa

1. (IADES / ALEGO – 2019) Acerca da organização dos estados federados, assinale a alternativa correta.

- a) Os estados não poderão criar regiões metropolitanas.
- b) As Constituições estaduais devem ser aprovadas pelo Tribunal de Justiça de cada estado.
- c) As terras devolutas não pertencentes à União são de propriedade da agência reguladora estadual.
- d) Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.
- e) Será de cinco anos o mandato de deputado estadual.

2. (IESES / Prefeitura de Gaspar – 2018) Sobre os bens da União, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.
- b) Os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva.
- c) Os recursos minerais, excluindo-se os do subsolo.
- d) O mar territorial.

3. (IESES / Prefeitura de Gaspar – 2018) É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependências ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
- II. Recusar fé aos documentos públicos.
- III. Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.
- IV. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
- c) Apenas as assertivas II, III e IV estão corretas.
- d) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.

4. (IBFC / CBM-BA – 2017) Assinale a alternativa INCORRETA sobre organização político-administrativa nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.



- a) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos.
- b) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, sendo o Distrito Federal a Capital Federal.
- c) Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.
- d) Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.
- e) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

5. (IBFC / PC-RJ – 2014) Suponha que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando fomentar o turismo, resolva criar um novo Município na Região dos Lagos por intermédio da fusão dos Municípios de Saquarema, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Armação dos Búzios. Além dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei, a Constituição exige para criação desse novo Município:

- a) Lei estadual, dentro do período determinado por Lei Ordinária Federal, bem como consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.
- b) Lei municipal, dentro do período determinado por Lei Ordinária Federal, bem como consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.
- c) Lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, bem como consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.
- d) Lei municipal, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, bem como consulta posterior, mediante referendo, às populações dos Municípios envolvidos.
- e) Lei estadual, dentro do período determinado por Lei Ordinária Federal, bem como consulta posterior, mediante referendo, às populações dos Municípios envolvidos.

6. (IBFC / SEDS-MG – 2014) A incorporação entre Estados:

- a) Não é permitida pela Constituição Federal.
- b) Depende exclusivamente da aprovação dos Deputados Estaduais dos Estados diretamente interessados.
- c) Depende da aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.
- d) Depende da aprovação de todos os eleitores brasileiros, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

7. (IBFC / SEDS-MG – 2014) Segundo a Constituição Federal, a transformação de Território em Estado será regulada:



- a) Através de medida provisória
- b) Em lei complementar.
- c) Em decreto legislativo.
- d) Através de resolução do Congresso Nacional.

8. (IBFC / PC-SE – 2014) Segundo a Constituição Federal, no título “Da Organização do Estado”, incluem-se entre os bens dos Estados Federados:

- a) As águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União
- b) Os recursos minerais, inclusive os do subsolo
- c) Os terrenos de marinha e seus acrescidos.
- d) As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

9. (IESES / TRT 14ª Região – 2014) Assinale a assertiva INCORRETA, quanto à organização do Estado Brasileiro:

- a) Seus estados membros têm autonomia de organização, respeitada a Constituição da República.
- b) Seu sistema de governo não é o parlamentarista.
- c) Um de seus poderes é o Legislativo.
- d) Em sua atividade administrativa observa o princípio da descentralização.
- e) Sua Constituição adota a forma de Estado Federado e Unitário.

10. (IADES / CAU-RJ – 2014) Quanto à organização do Estado, nos termos da Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) É permitido à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios recusar fé aos documentos públicos.
- b) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos.
- c) Os territórios federais integram a União, e sua criação, transformação em estado ou reintegração ao estado de origem serão reguladas em lei ordinária.
- d) Os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos estados ou territórios federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei ordinária.
- e) É vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios criar distinções entre brasileiros e estrangeiros.

11. (IADES / TRE-PA – 2014) Com referência às características atinentes aos entes federados, ou entes políticos, assinale a alternativa correta

- a) A União possui apenas autonomia política e administrativa.
- b) Os municípios possuem poder judiciário próprio.



- c) Os Estados gozam de capacidade auto-organizacional.
- d) O Distrito Federal caracteriza-se doutrinariamente como um ente federado típico.
- e) O Distrito Federal equipara-se a um município.

12. (IADES / FUNPRESP – 2014) Quanto à organização político-administrativa do Brasil, assinale a alternativa correta.

- a) O Distrito Federal é a capital da República e não faz parte da organização político-administrativa do Brasil.
- b) Os territórios federais não integram a União, e a criação ou transformação deles em estado ou reintegração ao estado de origem serão reguladas em lei ordinária.
- c) É vedado à União criar distinções entre brasileiros, mas os estados e os municípios podem fazê-lo no estrito cumprimento do interesse público.
- d) Os estados podem formar territórios federais, de acordo com o previsto na Constituição da República de 1988.
- e) A soberania é atributo da União, entretanto os estados e os municípios possuem autonomia, segundo a Constituição Federal.



GABARITO

1. LETRA D
2. LETRA C
3. LETRA A
4. LETRA B
5. LETRA C
6. LETRA C
7. LETRA B
8. LETRA A
9. LETRA E
10. LETRA B
11. LETRA C
12. LETRA D





LISTA DE QUESTÕES

Teoria Geral do Estado e Organização Político-Administrativa

1. **(UFG / SANEAGO-GO – 2018) Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os Territórios Federais integram a União e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas por**
 - a) Medidas Provisórias.
 - b) Leis Delegadas.
 - c) Lei Ordinária.
 - d) Lei Complementar.

2. **(UFG / SANEAGO-GO – 2018) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que se refere aos Territórios, assegura que, além do governador nomeado na forma da Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instâncias, membros do Ministério Público e defensores públicos federais. A lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa para os Territórios Federais com mais de**
 - a) 20.000 habitantes.
 - b) 40.000 habitantes.
 - c) 60.000 habitantes.
 - d) 100.000 habitantes.

3. **(UPFR / Câmara de Quitandinha – 2018) Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal acerca da organização dos Municípios, assinale a alternativa correta.**
 - a) Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.
 - b) O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 2,5% da receita do Município.
 - c) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de quinze dias, e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.
 - d) A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorrerá no primeiro dia útil do ano subsequente ao da eleição.
 - e) A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno, sendo o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

4. **(UFG / DEMAÉ-GO – 2017) Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos para os Municípios com população com até 100.000,00 (cem mil) habitantes, não poderá ultrapassar o seguinte percentual:**



- a) 4,5%
- b) 5%
- c) 6%
- d) 7%

5. (COMPERVE / Prefeitura de São Rafael – 2016) O Brasil, república formada pela união indissolúvel dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, é organizado por meio do federalismo. Os Municípios, como entes que compõem a federação brasileira, possuem autonomia, e é o texto constitucional o principal responsável por traçar as linhas delimitadoras dessa conformação. A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito aos Municípios, determinou expressamente que

- a) o Município será regido por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
- b) o Município deve manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, de ensino médio e de ensino fundamental.
- c) os Municípios oferecerão aos seus vereadores a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, dentro e fora da sua circunscrição.
- d) os Municípios são impedidos de desrespeitar o limite do total da despesa com a remuneração dos Vereadores, que corresponde ao montante de seis por cento de sua receita.

6. (UFG / EBSERH / HC-UFG – 2015) A Constituição Federal de 1988 determina que Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes observem o limite máximo para a composição das Câmaras Municipais de

- a) 11 (onze) Vereadores.
- b) 19 (dezenove) Vereadores
- c) 23 (vinte e três) Vereadores.
- d) 29 (vinte e nove) Vereadores.
- e) 35 (trinta e cinco) Vereadores.

7. (UFG / Prefeitura de Goiânia – 2015) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do respectivo Estado e o seguinte preceito:

- a) despesa total com a remuneração dos Vereadores limitada ao montante de dez por cento da receita do Município.
- b) iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, por meio de manifestação de, pelo menos, vinte por cento do eleitorado.
- c) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no segundo domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.
- d) eleição dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País.



8. (NUCEPE / Prefeitura de Parnarama – 2014) Quanto à formação dos Estados e Municípios assinale a alternativa CORRETA:

- a) A criação de municípios deve ser dada em consonância com a lei complementar federal, necessitando ainda de aprovação em referendo e estudo de viabilidade municipal.
- b) Para formação de um novo Estado, a constituição dispõe em seu artigo 18, §3º que deverá ser realizado um plebiscito com a população interessada. Aprovado o projeto, o congresso estará vinculado e deverá promulgar a lei criando o Estado.
- c) No emblemático caso do município de Luís Eduardo Magalhães-BA, o STF fixou prazo para que o Congresso criasse a lei complementar prevista no artigo 18§, 3º. Entretanto, o congresso editou a ADCT 96, convalidando a criação de todos os municípios, mesmo que em desconformidade com os preceitos constitucionais vigentes.
- d) Quando ocorre cisão entre dois Estados, os dois iniciais deixam de existir, dando origem a um terceiro – e novo – ente federativo.
- e) O desmembramento dá origem a dois ou mais novos Estados, todos diferentes do Estado originário.

9. (COPS-UEL / PGE-PR – 2011) Quais dentre os seguintes são requisitos para a reconfiguração (incorporação, subdivisão etc.) de Estados:

- I – consulta à população do território que pretende autonomizar-se como novo Estado.
- II – consulta à população do território que restar do Estado originário.
- III – aprovação de lei complementar federal.
- IV – aprovação de lei complementar estadual.

Alternativas:

- a) estão corretas somente as assertivas I, II e III;
- b) estão corretas somente as assertivas I, II e IV;
- c) estão corretas somente as assertivas I, III e IV;
- d) estão corretas somente as assertivas II e IV;
- e) estão corretas somente as assertivas I e III.



GABARITO

1. LETRA D
2. LETRA D
3. LETRA A
4. LETRA D
5. LETRA A
6. LETRA D
7. LETRA D
8. LETRA C
9. LETRA A



LISTA DE QUESTÕES

1. (VUNESP / Câmara de Potim – 2021) De acordo com a Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta acerca dos municípios.

- a) O julgamento do Prefeito ocorre perante a Justiça de primeira instância.
- b) A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, se dá através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.
- c) Os Vereadores possuem inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Estado.
- d) A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito deve ser realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, devendo ser realizado o segundo turno, caso não obtida a maioria absoluta no primeiro, no caso de Municípios com mais de cem mil eleitores;
- e) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de vinte dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

2. (UFPR / Câmara de Quitandinha – 2018) Além de legislar sobre assunto de interesse local, a Constituição Federal, em seu artigo 30, estabelece que compete aos municípios:

- a) manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, bem como serviços de atendimento à saúde da população.
- b) organizar, manter e executar a inspeção do trabalho.
- c) instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.
- d) executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteira.
- e) manter o serviço postal.

3. (NUCEPE / Prefeitura de Teresina – 2018) De acordo com as normas de organização e distribuição das competências do Estado brasileiro, marque a alternativa CORRETA.

- a) É competência dos Municípios realizar a exploração de gás canalizado diretamente ou, mediante concessão, o serviço de gás canalizado.
- b) É competência dos Estados promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano.
- c) É competência da União prestar e organizar o serviço de transporte coletivo.
- d) É competência do Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
- e) É competência dos Estados emissão de moeda.

4. (NUCEPE / PC-PI – 2018) É competência do Município, conforme a Constituição Federal de 1988:

- a) legislar sobre assuntos de interesse local;
- b) exploração dos serviços de gás canalizado;



- c) instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;
- d) combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social;
- e) legislar sobre normas de consumo.

5. (COMPERVE / Câmara de Currais Novos – 2017) O Estado brasileiro, conforme disposição expressa da Constituição, é organizado através do federalismo. Nesse sentido, competências de diversas modalidades são atribuídas aos entes federados, de modo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tanto possuem competências administrativas como também são titulares de competências normativas. No que diz respeito ao tema, o texto constitucional, expressamente, direcionou

- a) aos Municípios a competência para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.
- b) aos Estados a competência para explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços nacionais de transporte de gás natural, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.
- c) ao Distrito Federal a competência para, privativamente, legislar sobre a organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública do Distrito Federal.
- d) à União a competência para decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal e permitir, nos casos previstos em lei ordinária, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente.

6. (UFG / DEMAÉ-GO – 2017) Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos para os Municípios com população com até 100.000 (cem mil) habitantes, não poderá ultrapassar o seguinte percentual:

- a) 4,5%
- b) 5%
- c) 6%
- d) 7%

7. (COMPERVE / Prefeitura de São Rafael – 2016) O Brasil, república formada pela união indissolúvel dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, é organizado por meio do federalismo. Os Municípios, como entes que compõem a federação brasileira, possuem autonomia, e é o texto constitucional o principal responsável por traçar as linhas delimitadoras dessa conformação. A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito aos Municípios, determinou expressamente que

- a) o Município será regido por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
- b) o Município deve manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, de ensino médio e de ensino fundamental.
- c) os Municípios oferecerão aos seus vereadores a inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, dentro e fora da sua circunscrição.



d) os Municípios são impedidos de desrespeitar o limite do total da despesa com a remuneração dos Vereadores, que corresponde ao montante de seis por cento de sua receita.

8. (AOC/ Prefeitura de Pinhais – 2017) Determinado município do Estado do Paraná promulgou e publicou sua Lei Orgânica em outubro de 2017, tendo esta sido votada em 2 turnos pela respectiva Câmara Municipal, com interstício de 15 dias e aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores. De acordo com a Constituição Federal de 1988, a referida Lei Orgânica é

a) incompatível com a Constituição, posto que não respeitou a exigência de quórum de 2/3 (dois terços) para sua aprovação.

b) incompatível com a Constituição, posto que não respeitou a exigência de quórum de 3/5 (três quintos) para sua aprovação.

c) incompatível com a Constituição, pois a votação da Lei Orgânica deve ser realizada em turno único.

d) incompatível com a Constituição, uma vez que o interstício máximo permitido é de 10 (dez) dias.

e) compatível com a Constituição.

9. (CONSULPLAN / Prefeitura de Sabará – 2017) “O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do respectivo Estado, dentre outros preceitos.” Nos termos da Constituição Federal, o trecho apresentado é

a) falso, pois a Lei Orgânica é votada em turno único.

b) verdadeiro, pois corresponde a uma norma constitucional.

c) falso, pois o interstício mínimo de votação da Lei Orgânica é de 30 dias.

d) falso, pois a aprovação da Lei Orgânica depende do voto de três quintos dos vereadores.

10. (CONSULPLAN / Prefeitura de Sabará – 2017) “Considerando que o município de Sabará tenha a população estimada de 135.000 habitantes, nos termos da Constituição Federal, para a Composição do Poder Legislativo será observado o número máximo de _____ vereadores.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

a) treze

b) quinze

c) dezenove

d) vinte e um



11. (IBFC / TJ-PE – 2017) A administração do Estado brasileiro é subdividida em esferas Federal, Estadual e Municipal. Assinale abaixo alternativa que não contém atividade de competência exclusiva do Município:

- a) Instituir e arrecadar imposto incidente sobre os serviços locais.
- b) Prestar serviço de transporte público nos limites da cidade.
- c) Legislar sobre assuntos de interesse municipal.
- d) Criar distritos, com observância à legislação estadual.
- e) Prestar, exclusivamente, serviço de atendimento à saúde da população.

12. (UFG / EBSERH / HC-UFG – 2015) A Constituição Federal de 1988 determina que Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes observem o limite máximo para a composição das Câmaras Municipais de

- a) 11 (onze) Vereadores.
- b) 19 (dezenove) Vereadores
- c) 23 (vinte e três) Vereadores.
- d) 29 (vinte e nove) Vereadores.
- e) 35 (trinta e cinco) Vereadores.

13. (UFG / Prefeitura de Goiânia – 2015) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do respectivo Estado e o seguinte preceito:

- a) despesa total com a remuneração dos Vereadores limitada ao montante de dez por cento da receita do Município.
- b) iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, por meio de manifestação de, pelo menos, vinte por cento do eleitorado.
- c) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no segundo domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.
- d) eleição dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País.

14. (CONSULPLAN / Prefeitura de Vila Rica – 2012) Objetivando concorrer ao cargo de Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, Tício estudou as regras constitucionais que regem os municípios. Sobre as regras previstas na CF/88, assinale a afirmativa correta.

- a) O município rege-se por Lei Orgânica, votada em único turno e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.
- b) A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito será realizada no segundo domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.



- c) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município.
- d) As contas dos municípios ficarão, durante trinta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.
- e) Compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse estadual.

15. (AOCP/ Câmara de Cabo de Santo Agostinho – 2019) Assinale a alternativa correta tendo em vista a Constituição Federal de 1988.

- a) Para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes.
- b) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de sete por cento da receita do Município.
- c) A Câmara Municipal não gastará mais de sessenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
- d) Compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino superior.

16. (AOCP / Pref. de Pinhão-PR – 2009) Nos termos da Constituição Federal, com relação a competência dos Municípios, julgue os itens a seguir e assinale a alternativa correta:

- I. Compete aos Municípios suplementar a Legislação federal no que couber.
 - II. Compete aos Municípios criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual.
 - III. Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.
 - IV. Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
- a) Apenas a alternativa I está correta.
 - b) Apenas as alternativas II e III estão corretas.
 - c) Apenas as alternativas I e IV estão corretas.
 - d) Apenas as alternativas I, III e IV estão corretas.
 - e) Todas as alternativas estão corretas.



GABARITO

1. LETRA B
2. LETRA A
3. LETRA D
4. LETRA A
5. LETRA A
6. LETRA D
7. LETRA A
8. LETRA A
9. LETRA B
10. LETRA C
11. LETRA E
12. LETRA D
13. LETRA D
14. LETRA C
15. LETRA A
16. LETRA E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.